



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 01/2020-DNOCS/CEST-BA
Processo nº 59404.001279/2019-67

PROSB - Lote 03

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada objetivando a execução das obras e serviços de engenharia visando a recuperação do Maciço, Sangradouro, Equipamentos Hidromecânicos e estruturas complementares das barragens Truvisco, Tancão de Caititu, Champrão, Tremedal, Morrinhos e Jacaré de propriedades do DNOCS, no Estado da Bahia.

DADOS DO RDC

DATA: 05/06/2020 – 10:00 horas (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR DE REFERENCIA: R\$ 864.767,51

DATA BASE DO ORÇAMENTO: FEVEREIRO/2020

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA - CEST-BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Ulysses Guimarães, 630 – CAB- Salvador-BA.
Fone: (0xx71) 3281-3931
HOMEPAGE: <http://www.dnocs.gov.br>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA**

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

RDC ELETRÔNICO Nº 01/2020-DNOCS/CEST-BA

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

- 1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS.**
- 2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**
- 3. DO PRAZO CONTRATUAL**
- 4. DA FONTE DE RECURSOS**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO**
- 6. DA PROPOSTA DE DESCONTO**
- 7. DOS PAGAMENTOS**
- 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 9. DAS GARANTIAS**
- 10. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS**
- 11. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA**

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

12. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME ELETRÔNICO

13. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

14. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

15. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE DESCONTO E DA ETAPA COMPETITIVA

16. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

19. DO ENCERRAMENTO

20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- I. **PROJETO BÁSICO;**
- II. **QUADROS**
 - Quadro 01 – Relação dos Serviços Executados por Profissional(is) detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por Execução e Serviço(s) compatíveis com o objeto da licitação;
 - Quadro 02 – Relação dos Serviços Executados pelo proponente compatível com o objeto da licitação;
 - Quadro 03 – Relação e vinculação da equipe técnica;
 - Quadro 04 – Identificação, formação e experiência da equipe técnica;
- III. **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**
- IV. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- V. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL E PLANTAS**
- VI. **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESCONTO (MODELO)**
- VII. **CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**
- VIII. **TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**
- IX. **QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)**
- X. **TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)**
- XI. **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI – SERVIÇOS (MODELO)**
- XII. **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI – MATERIAIS (MODELO)**
- XIII. **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS (MODELO)**
- XIV. **MINUTA DO CONTRATO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
RDC ELETRÔNICO Nº 01/2020-DNOCS/CEST-BA

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS (DNOCS), por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria DNOCS nº 339 DG, de 12 setembro de 2019**, doravante designada simplesmente de COMISSÃO, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na Modalidade RDC – Regime Diferenciado de Contratação, destinada à contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada objetivando a execução das obras e serviços de engenharia visando a recuperação do Maciço, Sangradouro, Equipamentos Hidromecânicos e estruturas complementares das barragens Truvisco, Tancão de Caititu, Champrão, Tremedal, Morrinhos e Jacaré de propriedades do DNOCS, no Estado da Bahia, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2 O Edital e seus anexos poderão ser retirados na **Coordenadoria Estadual do DNOCS na Bahia situada na Av. Ulysses Guimarães, 630, CAB, Salvador - BA**, no horário de 8:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Fone: (071) 3281-3931 ou no site www.dnocs.gov.br, ou no site: www.comprasgovernamentais.gov.br;

1.3 Os documentos que integram o Edital estão disponíveis na internet, no site www.dnocs.gov.br, sessão Licitações e Contratos e no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, contudo, caso seja interesse do licitante, esses documentos também serão disponibilizados em mídia digital a ser retirados na **Coordenadoria Estadual do DNOCS na Bahia, Av. Ulysses Guimarães, 630, CAB, Salvador - BA**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, devendo fornecer CD/DVD para extração de cópias;

1.4 Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, tadeu.heraldo@dnocs.gov.br ou por correspondência dirigida a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da CEST-BA, no endereço Av. Ulysses Guimarães, 630, CAB, Salvador - BA, CEP 41.213-000** através do serviço de protocolo, nos dias úteis, das 08h00min às



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

12h00min e das 13h00min às 17h00min, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site www.dnocs.gov.br, sessão licitações, e no SEI-DNOCS, por meio do Caderno de Perguntas e Respostas publicado até o dia anterior da abertura da sessão pública deste certame.

1.5 A resposta do Presidente aos esclarecimentos será divulgada mediante publicação no site do DNOCS, no caderno de perguntas e respostas disponíveis no endereço: www.dnocs.gov.br, na sessão transparência / licitações e contratos e SEI-DNOCS, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, conforme disposto na Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, aplicando - se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando expressamente indicado na Lei nº 12.462/2011;

2.2. Fundamento Legal: inciso IV, art. 1º, da Lei nº 12.462 /2011;

2.3. **Às 10:00 horas (Horário de Brasília) do dia 05/06/2020**, a sessão pública será aberta por comando do Presidente da COMISSÃO;

2.4. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma ELETRÔNICA, por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação;

2.5. Modo de Disputa: **ABERTO**;

2.6. Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**;

2.7. Critério de Julgamento: **MAIOR DESCONTO**.

3. DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato é de **09 (nove) meses consecutivos**, contados a partir de sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial.

3.2. O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação é de **06 (seis) meses consecutivos**, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

3.2.1. A expedição da “Ordem de Serviço Inicial” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União”.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da LOA 2020 do DNOCS, sendo:

AÇÃO: 18.544.2221.14RP.0001

PTRES: 175960

Natureza da Despesa **4490.51**

FONTE: **0100**

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

5.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada no sistema eletrônico do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br – COMPRASNET, possuindo chave de identificação e de senha;

5.1.2. A empresa estrangeira deverá atender as Resoluções nº 1.025 de 30/10/2009 e nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA;

5.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

5.2.1. EMPRESA declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.2.2. EMPRESA suspensa de licitar e contratar com o DNOCS;

5.2.3. EMPRESA que estejam sobre falência;

5.2.4. EMPRESA submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

5.2.5. *EMPRESAS que estejam reunidas em consórcio;*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

5.2.6. EMPRESA cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de EMPRESA do mesmo grupo, ou em mais de uma EMPRESA, que esteja participando desta licitação;

5.2.6.1. Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a EMPRESA Licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

5.2.7. EMPRESA cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

5.2.8. Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;

5.2.9. Da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou

5.2.10. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão do DNOCS ou responsável pela licitação ou empregado contratado por esta Autarquia.

5.2.10.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

5.2.11. Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.443/1992, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.

5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DA PROPOSTA DE DESCONTO

6.1. A participação no RDC eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

PROPOSTA DE DESCONTO sobre o valor global do item.

6.2. Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA DE DESCONTO** inicial, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br** - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2.1. As propostas de desconto possuem prazo de validade não inferior a **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos;

6.3. No momento do envio da proposta o licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

6.3.1. No caso de Microempresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

6.3.2. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.3.3. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

6.3.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MP.

6.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo presidente, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

6.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no **crime de falsidade ideológica**, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

6.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

anteriormente apresentada.

6.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema COMPRASNET o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”. Não serão aceitas descrições como: “CONFORME EDITAL” ou “DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”, etc.

6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.10. O desconto proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

6.12. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

6.13. Preços unitários e totais do(s) item(ns) cotado(s), expresso(s) em R\$ (reais), com aproximação de até 2 (duas) casas decimais. As frações de valores dos preços unitários ao aplicar o desconto concedido superiores a duas casas decimais serão desprezados e não haverá arredondamento para casa decimal superior.

6.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.15. Quaisquer elementos que possam identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.16. Os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas;

6.17. o descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

6.19. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

6.21. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.21.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.21.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

6.22. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.24. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e medidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

7.2. Será permitido o pagamento de parcelas de uma etapa.

7.3. As medições serão feitas mensalmente, respeitando no mínimo o percentual de cada parcela, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro adotado e aceito pelo DNOCS.

7.4. Os pagamentos das obras e serviços objeto do presente Contrato serão efetuados em reais, com base nas medições mensais dos serviços efetivamente executados e aprovados pela CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

7.5. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

7.6. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.8. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo município.

7.9. Nas medições que abrangem mais de um município, o cálculo deverá ser realizado por município abrangido, sendo vedada a utilização do critério da média ponderada entre os diversos municípios e suas alíquotas.

7.10. Os pagamentos de Mobilização e Desmobilização da CONTRATADA, dos serviços de Manutenção de Acampamentos e Canteiros e Administração Local, serão efetuados também com base nas Especificações Técnicas.

7.11. O pagamento da Administração Local será feito em conformidade com o Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário. Portanto, no pagamento da Administração Local fica estabelecido como critério de medição a performance/desempenho da empresa contratada. Ou seja, será transformado em 100 unidades a Administração Local, referente ao período de execução das obras. Com isso, o pagamento da Administração Local será desembolsado em paralelo com a execução financeira da obra em questão. *Exemplo: no mês 4 em que a contratada mediu 5% do total da obra, a Administração Local deverá ser medida em 5 unidades.*

7.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

7.13. Em relação aos Pagamentos das obras civis e serviços, os preços deverão incluir a compensação integral por todos os materiais, mão de obra, ferramentas, acessórios, equipamentos auxiliares e demais complementos que se façam necessários para a correta execução dos mesmos, nas condições especificadas, objeto das especificações anexas ao presente Edital. As medições serão procedidas pela CONTRATADA e serão analisadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO (DNOCS). Após a aprovação da medição pelo DNOCS, a CONTRATADA emitirá a respectiva fatura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

7.14. Para equipamentos que requererem a presença de técnicos para supervisão de montagem em campo, suas instruções deverão ser atendidas durante toda a execução dos serviços.

7.15. Os preços dos serviços de montagem deverão incluir a compensação integral por todos os materiais, mão de obra, ferramentas, acessórios, equipamentos auxiliares e demais complementos que se façam necessários para a correta instalação e colocação em operação, nas condições especificadas, dos diversos equipamentos objeto das especificações.

7.16. Concluído cada período de etapa constante do CRONOGRAMA FINANCEIRO, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá **10 (dez) dias úteis**, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência do Relatório de Medição.

7.16.1. Após a conferência e aprovação do Relatório de Medição, a CONTRATADA deverá compatibilizá-lo com os dados da(s) planilha(s) das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, devendo, encaminhar documentação hábil de cobrança juntamente com a planilha de Medição e Memória de Cálculo para providências de pagamento.

7.16.2. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a FISCALIZAÇÃO recebê-los.

7.16.3. Juntamente com a documentação de cobrança (Nota Fiscal), a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação (complementada e modificada pela legislação em vigor):

a. Comprovação de recolhimento à Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação.

a1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

b. Comprovação de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.

c. Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da CONTRATADA e por seu contador, de que a CONTRATADA possui escrituração contábil regular.

7.16.4. Em caso de paralisação da obra, a CONTRATADA deverá apresentar, em até **5 (cinco) dias úteis**, cópia da GFIP com o código de paralisação e o respectivo comprovante de entrega.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

7.16.5. O pagamento referente a última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.

7.16.6. Não será necessária a apresentação dos documentos mencionados no item 7.16.3, alíneas “a” e “b”, quando da emissão do Primeiro Relatório de Medição do Contrato.

7.17. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

7.17.1. Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF e Regularidade Trabalhista, no sítio oficial correspondente.

7.17.2. Os pagamentos somente serão efetivamente realizados, desde que a documentação obrigatória esteja em conformidade ao exigido no item 7.16.3 deste instrumento edital. A constatação de irregularidade não impedirá o pagamento das medições realizadas e atestadas pelo DNOCS.

7.17.3. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.

7.17.4. Não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior.

7.17.5. No caso de consórcio, será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta de Apresentação da PROPOSTA DE DESCONTO, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

7.18. Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês, no valor da Medição Mensal aprovada pelo DNOCS. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, ao DNOCS, no primeiro dia útil do mês subsequente.

7.19. De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pelo DNOCS, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

7.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **DNOCS**, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.21. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subseqüentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

7.21.1. Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do DNOCS, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no item 7.20 deste instrumento.

7.22. Eventuais acertos na Medição a favor do DNOCS, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do item 7.20 deste Edital.

7.23. O DNOCS fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que se reserva no direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

7.23.1. As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere o Art. 2º, §6º da IN/ SRF n.º 1.234/2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

7.24. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme disposto neste Contrato, podendo o DNOCS realizá-lo até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

protocolo do DNOCS, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

7.24.1. Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pelo DNOCS do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.25. Comunicado o encerramento da obra, para a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, CNDT, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), juntamente com os documentos mencionados no item 7.16.3 referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos.

7.25.1. Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a CONTRATADA se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.26. O DNOCS poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

7.26.1. Execução defeituosa dos serviços;

7.26.2. Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

7.26.3. Débito da CONTRATADA para com o DNOCS quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;

7.26.4. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

7.26.5. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o DNOCS;

7.26.6. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

7.26.7. O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

7.26.8.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços contratuais, em Reais, serão reajustados da seguinte forma:

8.1.1. Serão utilizados nos cálculos os índices da FGV – Fundação Getúlio Vargas, em coluna específica, todos os índices de reajustes pertinentes à cada serviço, da planilha de preços orçados pelo DNOCS

8.2. Decorrido período superior a um ano, contado a partir **da data limite para apresentação da proposta**, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

8.3. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo.

Onde:

$R = \frac{(I_i - I_0) * V}{I_0}$	(Equação 2)
-----------------------------------	-------------

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I_0 = Índice de preço verificado na data limite para apresentação da proposta

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

8.4. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do DNOCS.

8.5. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

8.6. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, o PREÇO contratual será reajustado pela fórmula estabelecida na Equação 02, obedecendo-se os seguintes critérios:

8.6.1. Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

programado no cronograma físico- financeiro;

8.6.2. Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

8.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o DNOCS pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9. DAS GARANTIAS

9.1. A Contratada deverá providenciar, no prazo de **10 (dez) dias úteis após a convocação para assinatura do contrato** e entregar no DNOCS, antes de sua assinatura, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a **5 %** (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das seguintes modalidades.

9.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA:

9.1.1.1. A Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº 1.737/79, art. 1º, inciso IV), vinculada ao DNOCS.

9.1.1.2. Os **Títulos da Dívida Pública** serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA;

9.1.2. **FIANÇA BANCÁRIA:** carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

9.1.2.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

9.1.2.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

9.1.2.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

9.1.2.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

9.1.3. **SEGURO-GARANTIA** – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

9.1.3.1. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seu Anexo I;

9.1.3.2. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

9.1.3.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra.

9.1.3.4. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela Autarquia.

9.1.3.5. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

9.1.3.5.1. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

9.1.3.5.2. Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

9.1.3.5.3. Nome e número do CNPJ do SEGURADO (DNOCS);

9.1.3.5.4. Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

9.1.3.5.5. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

9.1.3.6. A garantia do Seguro Garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, além das hipóteses abaixo previstas:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seus Anexos.

9.1.4. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar o DNOCS como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

9.1.5. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

9.1.6. O prazo de validade da garantia se estenderá por **03 (três) meses** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato;

9.1.7. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, inclusive quando houver acréscimo de objeto;

9.1.8. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

9.1.9. Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cauçionária conforme ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO (MODELO).

10. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

10.1. Para visita ao local de execução dos serviços, a licitante deverá procurar o Setor Técnico da Coordenadoria Estadual do DNOCS na Bahia, de 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas por meio do telefone **(0xx71) 3281-3929**. A visita deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até a abertura da Proposta de Desconto;

10.2. A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro do DNOCS, que a certificará, expedindo o Atestado de Visita. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

10.3. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

10.4. Caso a licitante não queira participar da visita nos dias programados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

11. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

11.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

12. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME ELETRÔNICO

12.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br:

12.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

12.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

12.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC, na forma eletrônica.

12.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DNOCS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

13. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

13.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do DNOCS, denominado Presidente da COMISSÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

13.2. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE DESCONTO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

13.3. O encaminhamento da PROPOSTA DE DESCONTO pressupõem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE DESCONTO e seus lances;

13.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Se ocorrer a desconexão do Presidente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do presidente aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

13.7. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do RDC Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

13.8. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

14. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

14.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

15. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE DESCONTO E DA ETAPA COMPETITIVA

15.1. A abertura da sessão pública deste RDC, conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no **Item 2.3** deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

15.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

15.3. O Presidente verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.4. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

15.5. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;

15.6. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e **com descontos crescentes**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do **maior** lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

15.8. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos descontos sejam **iguais ou superiores ao menor ao já ofertado, mas inferiores** ao último lance que tenha sido ofertado e registrado no sistema pela própria licitante;

15.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

15.10. Durante a fase de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutable.

15.11. A primeira etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da COMISSÃO que informará, com cinco minutos de antecedência, o horário previsto para o início do tempo de iminência;

15.12. Decorrido o prazo fixado pelo Presidente da Comissão, o sistema eletrônico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

iniciará a segunda fase, encaminhando aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances;

15.12.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

15.12.1.1. Nas condições elencadas no subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.12.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.12.1.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.13. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

- I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;
- II. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- IV. Sorteio;

15.14. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a COMISSÃO poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações;

15.14.1. Após o reinício previsto no **Subitem 15.14**, os licitantes serão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

convocados a apresentar lances, caso em que será admitida a apresentação de lances intermediários, definidos no **Subitem 15.8**.

15.14.2. No caso do **Subitem 15.14**, os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação;

15.15. A licitante melhor classificada deverá ser convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, as **planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), cronograma físico-financeiro, assim como as planilhas de composição de preços unitários** com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, na forma do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 7.581/2011, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, juntamente com a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO.

16. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.3. O Presidente anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.4. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MAIOR DESCONTO**;

16.5. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

16.5.1. Contenha vícios insanáveis;

16.5.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

16.5.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação.

16.5.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

Administração Pública; ou

16.5.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

16.6. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

16.6.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou

b) Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

16.7. A administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

16.8. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições dos custos unitários.

16.9. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

16.10. O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pelo DNOCS, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Comissão de Licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

16.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

17. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

17.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoe-sapf.apps.tcu.gov.br/>)

17.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

17.1.4 Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. [10](#), [11](#), [12](#), [13](#), [14](#), [15](#) e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

17.1.5 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

17.1.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

17.1.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

17.2.. A licitante vencedora deverá providenciar a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação, anexando na opção “*Enviar anexo*”. **NÃO PODERÁ EXCEDER A 50MB**, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários na pasta compactada, desde que não ultrapasse este limite, devendo ser encaminhados os seguintes documentos:

17.2.1 Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Licitante, Justiça Comum;

17.2.2.1 . No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

17.2..2. contrato social e suas alterações;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

17.2.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

17.2.3.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

17.2.3.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

17.2.4 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

17.2.4.10 licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

17.2.5. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

17.2.6 declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

- a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e
- b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas; e

17.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

17.2.8. Carta de apresentação da proposta de desconto, conforme ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESCONTO;

17.2.9. Composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, conforme **ANEXO XI - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS (MODELO)** e **ANEXO XII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - MATERIAIS (MODELO)** E **ANEXO XIII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS ENCARGOS SOCIAIS (MODELO)**.

17.2.10. Cronograma Físico e Financeiro, conforme item 9 do ANEXO I, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução;

17.2.11. Planilhas Orçamentárias

17.2.12 . Planilhas Orçamentárias com composição de preços unitários



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

17.2.13. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

17.2.14. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

17.3. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** pela licitante vencedora será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.3.1. Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da Licitante e dos seus responsáveis técnicos no respectivo Conselho de Classe da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;

17.3.2. Atestado de Visita emitido pelo DNOCS, em nome da licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.3 deste Edital;

17.3.2.1 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

20.1.1. **17.3.3 Atestados de capacidade técnico-operacional.**

17.3.3.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das EMPRESAS que o compõem), que comprove(m) que a Licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para EMPRESA privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior ao objeto desta licitação, conforme anotação em acervo técnico e atestado de execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

Classe competente da região onde os serviços foram executados, acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT's), quando for o caso, expedidas por aqueles Conselhos, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços, mediante a comprovação de ter executado as seguintes quantidades de serviços:

ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT
01	EXECUÇÃO DE ENROCAMENTOS EM BARRAGENS	M3	75
02	SERVIÇOS DE DESMATAMENTO	M2	40.000
03	CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO CONVENCIONAL OU CICLÓPICO PARA ESTRUTURAS HIDRÁULICAS	M3	75
04	EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDROME CÂNICOS DE TOMADA D'ÁGUA	UNID	4

17.3.3.1.1. Para comprovação de cada item, caso não tenha a atestação requerida em um único atestado, poderá ser admitido o somatório de atestados. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

17.3.3.1.1.1 Um atestado para cada item exigido; ou

17.3.3.1.1.2 Atestado que contenha um ou mais itens exigidos; ou

17.3.3.1.1.3. Somatório de dois ou mais atestados para comprovação de um ou mais itens exigidos

17.3.3.2. A relação de serviços acima citados decorre da relevância da execução dos mesmos para a concretização do objeto licitado e, especificamente, a necessidade por parte da administração de garantir que a vencedora do certame detenha condições operacionais de mobilização, logística e planejamento, baseando-se na cautela da administração pública.

17.3.3.3. Quando a certidão ou atestado não for emitido pelo contratante principal, deverá ser juntada documentação comprobatória do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

17.3.3.4. No caso de consórcio, só serão aceitos se analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

nome das EMPRESAS consorciadas e que cite especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada EMPRESA consorciada.

17.3.3.5.A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-operacional apresentados, o ANEXO II, QUADRO 02 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO;

17.3.4. Atestado de Capacidade Técnico-profissional:

17.3.4.1 A Licitante deverá apresentar atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no respectivo Conselho de Classe competente da região onde os serviços foram executados (quando couber), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acerto Técnico – CAT (quando couber), expedidas por estes Conselhos, onde os profissionais deverão comprovar os seguintes requisitos:

17.3.4.1.1 A comprovação da qualificação dos profissionais de nível superior vinculados ao quadro permanente da empresa se dará mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado(s) no CREA, que comprove(m) a execução, a qualquer tempo, dos serviços abaixo discriminados:

ITEM	SERVIÇOS
01	EXECUÇÃO DE ENROCAMENTOS EM BARRAGENS
02	SERVIÇOS DE DESMATAMENTO
03	CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO CONVENCIONAL OU CICLÓPICO PARA ESTRUTURAS HIDRÁULICAS
04	EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDROME CÂNICOS DE TOMADA D'ÁGUA

17.3.4.1.2. A licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, o **ANEXO II QUADRO 01** –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS
PROFISSIONAIS DETENTORES DE ATESTADO DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA
LICITAÇÃO;**

17.3.4.1.3. Para cada um dos serviços executados e relacionados no **ANEXO II QUADRO 01**, a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

17.3.4.1.4. Os atestados e/ou certidões de responsabilidade técnica deverão estar de acordo com o Título e as Atribuições definidas na legislação específica de cada profissão; os atestados e/ou certidões de responsabilidade técnica deverão ainda ser emitidos por órgãos públicos ou EMPRESAS privadas contratantes dos serviços, devendo estar devidamente registrados no Conselho de Classe competente da região onde os serviços foram executados, quando couber, e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, quando couber, expedidas por aqueles Conselhos.

17.3.4.1.5. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no Conselho de Classe competente; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

17.3.4.1.6. Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo **ANEXO VIII - TERMO DE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO);

17.3.4.1.7. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme **ANEXO IX - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO);**

17.3.4.1.8. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

17.3.4.2. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a seguir discriminado:

17.3.4.2.1 01 (um) Engenheiro Civil;

17.3.4.2.2 01 (um) Engenheiro Mecânico;

17.3.4.2.3 02 (dois) Mergulhadores e 01 (um) fiel;

17.3.4.2.4 Equipamentos de mergulho de uso coletivo ou individual, deverão estar em bom estado de conservação e com seus certificados de vistorias em dia obedecendo o endosso anual emitido por Sociedade Classificadora reconhecida pela DPC, em conformidade com o previsto na legislação pertinente (NORMAM-15/DPC).

17.3.4.3. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para celebração do contrato, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo Conselho de Classe competente, quando couber, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no respectivo Conselho de Classe competente da região onde os serviços foram executados (quando couber), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acerto Técnico – CAT (quando couber), expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a experiência nos serviços indicados na tabela constante no **item 17.3.4.1.1** deste edital, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.

17.3.4.3.1. Ao comprovar a relação e vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, nos termos do item anterior, deve a Licitante preencher o **ANEXO II QUADRO 03 – RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**.

17.3.4.4. Para cada profissional constante do ANEXO II QUADRO 03 deverá ser preenchido o **ANEXO II QUADRO 04 – IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA**.

17.3.4.5. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- 17.3.4.5.1. Sócio;
- 17.3.4.5.2. Diretor;
- 17.3.4.5.3. Empregado;
- 17.3.4.5.4 Responsável técnico;
- 17.3.4.5.6. Profissional contratado.

17.3.4.6. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- 17.3.4.6.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- 17.3.4.6.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 17.3.4.6.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- 17.3.4.6.4. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

17.3.4.6.5. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

17.4. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados;

17.5. A licitante vencedora deverá ainda providenciar o envio da documentação referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA juntamente com os documentos de habilitação no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados a partir da solicitação, anexando na opção “*Enviar anexo*”. **NÃO PODERÁ EXCEDER A 50MB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários na pasta compactada, desde que não ultrapasse este limite;**

17.6. Toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser entregue na Coordenadoria Estadual do DNOCS na Bahia, no endereço **Av. Ulysses Guimarães, 630, CAB, Salvador - BA**, através do Serviço de Protocolo, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da fase de aceitação das propostas e convocação pelo presidente da comissão, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 01/2020-DNOCS/CEST-BA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

17.7. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas, devendo estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

17.8 Na hipótese da licitante vencedora na etapa de lances ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a proposta de desconto e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

17.8.1. A hipótese que trata o subitem 17.7 poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial do DNOCS, sendo o Presidente da Comissão responsável por negociar uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

18. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

18.1. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail tadeu.heraldo@dnocs.gov.br, até **5** (cinco) **dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão.

18.1.1. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do EDITAL, antes da abertura da sessão;

18.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA DE DESCONTO à COMISSÃO até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

18.2. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de **5** (cinco) **dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata;

18.2.1. A Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, através do sistema, após o término de cada sessão a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão;

18.2.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o **Subitem 18.2**;

18.2.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. Serão desconsiderados pela Comissão os recursos interpostos fora do meio eletrônico – Sistema COMPRASNET;

18.4. Caso a Comissão decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

final, que poderá ratificar ou não a decisão da Comissão antes da adjudicação.

18.5. Caso não ratifique a decisão da Comissão, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

18.6. O recurso contra a decisão da Comissão não terá efeito suspensivo

18.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenadoria Estadual do DNOCS na Bahia, **Av. Ulysses Guimarães, 630, CAB, Salvador - BA**, nos dias úteis no horário de 8:00h às 12h e de 13:00h às 17:00h.

18.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: **<http://www.dnocs.gov.br>**, na sessão licitações.

18.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.10. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos;

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

18.12. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do DNOCS.

19 DO ENCERRAMENTO

19.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o DNOCS poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

19.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

19.2.1. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no Diário Oficial da União os atos de adjudicação e homologação do certame.

19.3. É facultado ao DNOCS, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

19.3.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;

19.3.2. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

19.3.2.1. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o DNOCS poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

19.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

19.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

20.2. A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) **dias corridos**, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital;

20.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo DNOCS.

20.3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

20.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

20.5. A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pelo DNOCS, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

20.6. A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para o DNOCS, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do DNOCS.

20.7. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

20.8. As medições serão elaboradas mensalmente pela **FISCALIZAÇÃO** e/ou **EMPRESA SUPERVISORA** da obra, sempre que os grupos de serviço forem concluídos, sendo posteriormente atestadas pelo ENGENHEIRO FISCAL do contrato. As medições serão processadas por meio convencional, já utilizado pelo DNOCS, conforme cronograma de atividades aprovado.

20.9. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

20.10. A CONTRATADA deverá conceder **LIVRE ACESSO** aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

20.11. A CONTRATADA deverá providenciar, após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do serviço objeto deste Contrato no CONSELHO DE CLASSE da região onde os serviços serão executados, artigos 28 a 33 da Resolução nº 1.025 do CONFEA, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO e outra aos profissionais mobilizados.

20.12. No caso de execução de obra a CONTRATADA deverá:

20.12.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

20.12.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

20.12.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

20.12.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

20.12.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

20.12.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

20.12.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

20.12.8. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, esta sujeito as seguintes sanções:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

- 21.1.1. Advertência;
- 21.1.2. Multa;
- 21.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação;
- 21.1.4. Declaração de inidoneidade;
- 21.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Federal.

21.2. **ADVERTENCIA** é o aviso por escrito emitido ao fornecedor pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, bem como nos casos de descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

21.3. **MULTA** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

21.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

21.3.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do DNOCS, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

21.3.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 21.3.1. e 21.3.2.;

21.3.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DNOCS, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

21.3.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato.

21.3.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei no 8.666, de 21 junho de 1993, e será executada após regular processo administrativo descrito no item 21.9, observada a seguinte ordem:

- 21.3.6.1. Mediante quitação do valor da penalidade por parte da licitante em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
- 21.3.6.2. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- 21.3.6.3. Mediante desconto no valor das parcelas devidas a contratada; e
- 21.3.6.4. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

21.3.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo DNOCS ou cobrados judicialmente.

21.3.8. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

21.3.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

21.3.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do subitem 21.3.2.

21.3.11. A sanção pecuniária prevista no subitem 21.3.4 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

21.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO e a sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com o DNOCS, pelo prazo que esta Autarquia fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 24 meses.

21.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE e a penalidade administrativa decorrente de irregularidade praticada pelo fornecedor, com fundamento legal constante na Lei 8.666/93 e será aplicada pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, a vista dos motivos informados na instrução processual.

21.5.1. A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinarem a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção, não superior a 2 (dois) anos.

21.5.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial da União e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos da Federação.

21.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL é a penalidade que impede o fornecedor de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, para o licitante que:

- 21.6.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011;
- 21.6.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- 21.6.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.6.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 21.6.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- 21.6.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- 21.6.7. Der causa a inexecução total ou parcial do contrato.

21.7. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

21.8. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao DNOCS pelo descumprimento das obrigações licitatórias e contratuais.

21.9. O processo administrativo de apuração de responsabilidade referente às infrações praticadas pela CONTRATADA seguirá o rito abaixo descrito:

21.9.1. Constatada a inadimplência da CONTRATADA, esta deverá ser notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

21.9.2. A notificação de que trata o item anterior deve conter a descrição da infração com a indicação da(s) sanção(ões) correspondente(s), bem como o prazo para apresentação de defesa.

21.9.3. Após o prazo para apresentação da defesa, o Diretor de Infraestrutura Hídrica proferirá decisão, da qual caberá recurso ao Diretor-Geral, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da CONTRATADA.

21.9.4. A sanção estabelecida no item 21.5 é de competência exclusiva do Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Presidente da Comissão;

23.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

23.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

23.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE DESCONTO submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

23.2.1. No caso de eventual divergência entre o EDITAL de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

23.3. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

23.4. O DNOCS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE DESCONTO ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

23.5. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

23.6. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo licitacoes@dnoocs.gov.br.

23.7. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas no site do DNOCS no endereço: www.dnoocs.gov.br na sessão licitações.

23.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA**

DNOCS, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

23.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito ao foro da Justiça Federal de Primeira Instância, com sede na cidade de Fortaleza, com exclusão de qualquer outro.

Salvador, 13 de maio de 2020

Tadeu Heraldo Lopes dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 339-DG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

(Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017)

(Processo Nº 59404.001279/2019-67)

- TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES;
- FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA;
- ESTUDOS PRELIMINARES;
- AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE RISCOS – APR;
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- PLANILHA RESUMO
- PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – ORÇAMENTO DE REFERENCIA;
- PLANILHA DE COMPOSIÇÕES;
- MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- CURVA ABC;
- COMPOSIÇÃO DE BDI;
- DOCUMENTO REFERENTE À ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), CONSOANTE PREVISÃO DO ART. 10 DO DECRETO N. 7983/2013;
- PLANILHA DE COTAÇÕES.

NOTA:

Existe na sala do Serviço Técnico da Coordenadoria Estadual do DNOCS na Bahia, “as built”, relatórios, plantas e desenhos das Barragens que estarão disponíveis para consulta pelos licitantes.

ANEXO II – QUADRO 01

QUADRO 01	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ATESTADO(S) DE RESPOSTA COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO		PROFISSIONAL(IS) DETENTOR DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) LICITADO(S)		
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO, COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	INÍCIO (Mês / Ano)	FIM (Mês / Ano)	Endereço)	ATESTADO/CERTIDÃO (02)
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:			
<p>(1) Por ordem cronológica das datas de início.</p> <p>(2) Juntar cópias dos atestados / certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificadas averbadas pelo CREA ou CRA indicando na coluna o número de ordem de atestado pertinente.</p>					

ANEXO II – QUADRO 02

QUADRO 02	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO								
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E EXTENSÃO DOS SERVIÇOS	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	QUANTIDADE/ UNIDADE					ATESTADO E PÁGINA (2)
<p>NOME DA EMPRESA:</p>									
<p>IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:</p>									
<p>(1) Por ordem cronológica das datas de início.</p> <p>(2) Juntar cópias dos atestados / certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificados averbados pelo CREA ou CRA indicando na coluna o número de ordem de atestado pertinente.</p> <p>OBS.: Recomendamos destacar nos atestados, os quantitativos usados para comprovar a capacidade técnica.</p>									

ANEXO II – QUADRO 03

QUADRO 03	RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA				
Nº DE ORDEM	NOME	ÁREA TÉCNICA PROPOSTA		CÓDIGOS	
		FUNÇÃO (I)	NÍVEL (II)	VINCULAÇÃO (III)	REGIME (IV)
Data: _____ Nome da Empresa: _____ Identificação, qualificação e assinatura do responsável pelas informações.					
OBSERVAÇÃO: <u>ÁREA TÉCNICA PROPOSTA - (I)/(II) Função/Nível</u> Consultor/C Coordenador/P0 Chefe de Equipe/P1 Engenheiro Residente/P2 Membro de Equipe Sênior/P3 Membro de Equipe Júnior, Engenheiro Auxiliar/P4 CÓDIGOS: <u>Vinculação (III)</u> 1 – Acionista 2 – Sócio 3 – Empregado CLT 4 – Autônomo 5 – Compromisso Futuro 6 – Diretor <u>Regime (IV)</u> 1 - Tempo Integral com dedicação exclusiva 2-Tempo Integral 3 - Tempo Parcial 4 - Outros (especificar)					

ANEXO II – QUADRO 04

QUADRO 4		IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA				
Nome da Firma:			Nome do Técnico		Nº do CPF:	
Data de Admissão :	Especialização :	Data de Nascimento :	Nacionalidade :	Endereço:		
INSTRUÇÃO (APENAS 3º GRAU), CURSOS DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, PÓS GRADUAÇÃO, ETC.						
Nº	Discriminação		Estabelecimento de Ensino ou Entidade	Localidade :	Duração :	Ano de Conclusão:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:						
Identificação dos serviços executados (Objeto/Natureza; Localização; Extensão; Quantitativos)			Função Desempenhada	Período de Execução		Contratante e Cliente Final
Indicado para a Função:				Assinatura do Técnico:		
Nome do Informante:		Qualificação:		Assinatura do Informante:		
<p>(I) ASSINATURA DO TÉCNICO REPRESENTANTE:</p> <p>1- Seu conhecimento e anuência sobre os dados fornecidos.</p> <p>2 - Sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos</p> <p>3- Seu compromisso de estar disponível no período proposto.</p> <p>(II) Informações adicionais devem constar no verso do quadro.</p> <p>(III) O DNOCS se reserva o direito de exigir, para fins de verificação, documentos, em original, comprobatórios das informações fornecidas.</p>						

ANEXO III - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Planilha orçamentária – Resumo do Orçamento de Referência) pag. 54

Planilha Orçamentária de referência pag. 55 a 71



GOVERNO FEDERAL - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

PROJETO BÁSICO DE RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS NO ESTADO DA BAHIA - PROSB - LOTE 3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

Encargos Sociais Não Desonerados (%)

Horista: 114% Mensalista: 70,98%

DATA BASE: FEVEREIRO/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)		
		MATERIAL/COTAÇÃO	SERVIÇO	TOTAL
01.01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES E IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS		47.998,35	47.998,35
01.02.00	Administração Local		188.310,00	188.310,00
02.00.00	BARRAGEM TRUVISCO - CACULÉ/BA		65.485,98	65.485,98
03.00.00	BARRAGEM TANCÃO DO CAITITU - TREMEDAL/BA		22.987,83	22.987,83
04.00.00	BARRAGEM CHAMPRÃO - CONDEÚBA/BA		143.301,92	143.301,92
05.00.00	BARRAGEM TREMEDAL - TREMEDAL/BA		255.384,77	255.384,77
06.00.00	BARRAGEM MORRINHOS - POÇÕES/BA		62.833,10	62.833,10
07.00.00	BARRAGEM JACARÉ - IBIASSUCÊ/BA		78.465,56	78.465,56
TOTAL		0,00	864.767,51	864.767,51



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERENCIA : RECUPERAÇÃO DAS BARRAGENS TRUVISCO, TANCÃO DO CAITITU, CHAMPRÃO, TREMEDAL, MORRINHOS E JACARÉ, NO ESTADO DA BAHIA - LOTE 03

Encargos Sociais Não Desonerados (%)

Horista: 114% Mensalista: 70,98%

DATA BASE: FEVEREIRO/2020

ITEM	FONTE DE PESQUISA		TIPO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNIT. S/BDI	PREÇO FINAL			COL. FGV
	CÓDIGO	FONTE						BDI (%)	UNIT. C/BDI	TOTAL C/BDI	
01.00.00	SERVIÇOS PRELIMINARES E IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS									47.998,35	
01.01.00	Serviços Preliminares e Mobilização e Desmobilização de Equipamentos										
01.01.01	10775	Insumo SINAPI	obM	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MÊS	6,00	695,00	15,28%	801,19	4.807,14	(IGP/DI-2)
01.01.02	5914434	Serv SICRO	obS	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 TON - RODOVIA PAVIMENTADA - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	TxKM	51.273,25	0,50	24,18%	0,62	31.789,41	(IGP/DI-2)
01.01.03	74209/001	Serv SINAPI	obS	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	30,00	306,06	24,18%	380,06	11.401,80	(EDF-35)
01.02.00	Administração Local									188.310,00	
01.02.01	ADM-LOC	Composição	obS	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	100,00	1.516,43	24,18%	1.883,10	188.310,00	(IGP/DI-2)
* Acórdão N° 2622/2013 – TCU – Plenário: 9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra..... O pagamento da Administração Local ficou estabelecido como critério de medição a performance/desempenho da empresa vencedora do certame, ou seja, foi transformado em 100 unidades a Administração Local em 12 meses que é o período de execução da obras. Exemplo: o pagamento da Administração Local será desembolsado em paralelo com a execução financeira da obra em questão, por exemplo: no mês 4, a empreiteira mediu 5% do total da obra, a Administração Local deverá ser medida em 5 unidades											
02.00.00	BARRAGEM TRUVISCO - CACULÉ/BA									65.485,98	
02.01.00	Talude de Montante									17.510,03	
02.01.01	73859/002	Serv SINAPI	obS	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE ARBUSTOS E GRAMINEAS EXISTENTES ENTRE AS JUNTAS DO RIP-RAP	M2	8.680,02	1,30	24,18%	1,61	13.974,83	(TER-38)
02.01.02	85331	Serv SINAPI	obS	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE - AREAS DAS OMBREIRAS	M2	1.200,00	1,26	24,18%	1,56	1.872,00	(TER-38)
02.01.03	DESTOCA	Composição	obS	DESTOCAMENTO DE ARVORES, DIAMETRO DE 0,15 A 0,30M - TALUDE E AREAS DAS OMBREIRAS	UNID	84,00	15,95	24,18%	19,80	1.663,20	(TER-38)
02.02.00	Recuperação do Coroamento									6.208,33	
02.02.01	73859/002	Serv SINAPI	obS	CAPINA E LIMPEZA MANUAL - AREAS DAS MARGENS DA CRISTA DO COROAMENTO	M2	594,00	1,30	24,18%	1,61	956,34	(TER-38)
02.02.02	100575	Serv SINAPI	obS	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	990,00	0,08	24,18%	0,09	89,10	(TER-38)

02.02.03	4915611	Serv SICRO	obS	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	445,50	4,51	24,18%	5,60	2.494,80	(TER-38)
02.02.04	5914359	Serv SICRO	obS	TRANSPORTE DE PIÇARRA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M ³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL (DMT = 3KM)	TKM	2.004,75	0,66	24,18%	0,81	1.623,84	(TER-38)
02.02.05	4915723	Serv SICRO	obS	CAIAÇÃO COM FIXADOR DE CAL	M2	356,40	2,36	24,18%	2,93	1.044,25	(EDF-35)
02.03.00				Talude de Jusante						19.099,08	
02.03.01	85331	Serv SINAPI	obS	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE - TALUDE E OMBREIRAS	M2	8.315,74	1,26	24,18%	1,56	12.972,55	(TER-38)
02.03.02	DESTOCA	Composição	obS	DESTOCAMENTO DE ARVORES, DIAMETRO DE 0,15 A 0,30M - TALUDE E AREAS DAS OMBREIRAS	UNID	68,00	15,95	24,18%	19,80	1.346,40	(TER-38)
02.03.03	94319	Serv SINAPI	obS	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016 - RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS COM PROCESSOS EROSIVOS	M3	69,29	40,07	24,18%	49,75	3.447,17	(TER-38)
02.03.04	FORMIG	Composição	obS	COMBATE A FORMIGUEIROS NA ÁREA DA BARRAGEM	UNID	9,00	18,71	24,18%	23,23	209,07	(TER-38)
02.03.05	88629	Serv SINAPI	obS	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014, PARA RECUPERAÇÃO DE COLETORES LONGITUDINAIS E CANALETAS DE DESCIDAS.	M3	0,19	473,58	24,18%	588,09	111,73	(EDF-35)
02.03.06	4915711	Serv SICRO	obS	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA (CALHAS)	M	19,80	1,13	24,18%	1,40	27,72	(TER-38)
02.03.07	4915709	Serv SICRO	obS	LIMPEZA DE VALETA DE DRENAGEM LONGITUDINAL	M	277,20	0,84	24,18%	1,04	288,28	(TER-38)
02.03.08	4915723	Serv SICRO	obS	CAIAÇÃO COM FIXADOR DE CAL	M2	237,60	2,36	24,18%	2,93	696,16	(EDF-35)
02.04.00				Região a Jusante						19.897,14	
02.04.01	73672	Serv SINAPI	obS	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR - FAIXA DE 10M	M2	7.920,00	0,34	24,18%	0,42	3.326,40	(TER-38)
02.04.02	1600966	Serv SICRO	obS	REMOÇÃO DE CERCAS	M	396,00	0,59	24,18%	0,73	289,08	(TER-38)
02.04.03	3713610	Serv SICRO	obS	CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÃO DE CONCRETO DE SEÇÃO QUADRADA DE 11 CM A CADA 2,5 M E ESTICADOR DE 15 CM ACADA 50 M	M	456,00	23,50	24,18%	29,18	13.306,08	(EDF-35)
02.04.04	M0069	Insumo SICRO	obM	ARAME FARPADO GALVANIZADO 16 BWG	M	1.824,00	0,34	15,28%	0,39	711,36	(EDF-35)
02.04.05	68054	Serv SINAPI	obS	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG - DOIS PORTÕES DE 4,2 X 1,80M)	M2	7,56	241,19	24,18%	299,50	2.264,22	(EDF-35)

02.05.00				Recuperação do Sangradouro						2.771,40	
02.05.01	73859/002	Serv SINAPI	obS	CAPINA E LIMPEZA MANUAL - AREA DE ACESSO E RESTITUIÇÃO	M2	1.500,00	1,30	24,18%	1,61	2.415,00	(TER-38)
02.05.02	02492	Serv ORSE	obS	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DE PORTE MÉDIO E RAÍZES PROFUNDAS, SEM AUXÍLIO MECÂNICO	UNID	18,00	15,95	24,18%	19,80	356,40	(EDF-35)
03.00.00	BARRAGEM TANCÃO DO CAITITU - TREMEDAL/BA									22.987,83	
03.01.00				Talude de Montante						9.286,33	
03.01.01	73859/002	Serv SINAPI	obS	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO - AREAS DAS OMBREIRAS	M2	1.106,96	1,30	24,18%	1,61	1.782,20	(TER-38)
03.01.02	85331	Serv SINAPI	obS	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE - AREAS DAS OMBREIRAS	M2	442,78	1,26	24,18%	1,56	690,73	(TER-38)
03.01.03	DESTOCA	Composição	obS	DESTOCAMENTO DE ARVORES, DIAMETRO DE 0,15 A 0,30M - TALUDE E AREAS DAS OMBREIRAS	UNID	21,00	15,95	24,18%	19,80	415,80	(TER-38)
03.01.04	FORMIG	Composição	obS	COMBATE A FORMIGUEIROS NA ÁREA DA BARRAGEM	UNID	2,00	18,71	24,18%	23,23	46,46	(TER-38)
03.01.05	94319	Serv SINAPI	obS	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016 - RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS COM PROCESSOS EROSIVOS	M3	33,20	40,07	24,18%	49,75	1.651,70	(TER-38)
03.01.06	1505877	Serv SICRO	obS	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - EROSÃO NA OMBREIRA ESQUERDA	M3	36,00	94,69	24,18%	117,58	4.232,88	(TER-38)
03.01.07	5914359	Serv SICRO	obS	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL - DMT = 5KM	TKM	576,00	0,66	24,18%	0,81	466,56	(TER-38)
03.02.00				Coroamento						1.183,09	
03.02.01	73859/002	Serv SINAPI	obS	CAPINA E LIMPEZA MANUAL - MARGENS DA CRISTA	M2	184,50	1,30	24,18%	1,61	297,04	(TER-38)
03.02.02	100575	Serv SINAPI	obS	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	369,00	0,08	24,18%	0,09	33,21	(TER-38)
03.02.03	4915611	Serv SICRO	obS	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	92,25	4,51	24,18%	5,60	516,60	(TER-38)
03.02.04	5914359	Serv SICRO	obS	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	415,12	0,66	24,18%	0,81	336,24	(TER-38)

03.03.00				Talude de Jusante						7.003,10	
03.03.01	85331	Serv SINAPI	obS	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE NA AREA DE ACESSO E NA OMBREIRA ESQUERDA	M2	2.397,46	1,26	24,18%	1,56	3.740,03	(TER-38)
03.03.02	DESTOCA	Composição	obS	DESTOCAMENTO DE ARVORES, DIAMETRO DE 0,15 A 0,30M - TALUDE E AREAS DAS OMBREIRAS	UNID	42,00	15,95	24,18%	19,80	831,60	(TER-38)
03.03.03	94319	Serv SINAPI	obS	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016 - RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS COM PROCESSOS EROSIVOS	M3	47,94	40,07	24,18%	49,75	2.385,01	(TER-38)
03.03.04	FORMIG	Composição	obS	COMBATE A FORMIGUEIROS NA ÁREA DA BARRAGEM	UNID	2,00	18,71	24,18%	23,23	46,46	(TER-38)
03.04.00				Região a Jusante						4.898,89	
03.04.01	73672	Serv SINAPI	obS	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR	M2	984,00	0,34	24,18%	0,42	413,28	(TER-38)
03.04.02	160966	Serv SICRO	obS	REMOÇÃO DE CERCAS	M	123,00	0,59	24,18%	0,73	89,79	(TER-38)
03.04.03	3713610	Serv SICRO	obS	CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÃO DE CONCRETO DE SEÇÃO QUADRADA DE 11 CM A CADA 2,5 M E ESTICADOR DE 15 CM A CADA 50 M	M	143,00	23,50	24,18%	29,18	4.172,74	(EDF-35)
03.04.04	M0069	Insumo SICRO	obM	ARAME FARPADO GALVANIZADO 16 BWG - COMPLEMENTO 4 FIOS	M	572,00	0,34	15,28%	0,39	223,08	(EDF-35)
03.05.00				Recuperação do Sangradouro						616,42	
03.05.01	73672	Serv SINAPI	obS	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR - CANAL DE ACESSO E RESTITUIÇÃO	M2	300,00	0,34	24,18%	0,42	126,00	(TER-38)
03.05.02	1505923	Serv SICRO	obS	MURO DE ARRIMO EM PEDRA ARGAMASSADA - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (RECUPERAÇÃO MURO E ESTRUTURA DE FIXAÇÃO)	M3	1,12	289,42	24,18%	359,40	402,52	(EDF-35)

04.00.00	BARRAGEM CHAMPRÃO - CONDEÚBA/BA											143.301,92	
04.01.00				Talude de Montante								10.645,48	
04.01.01	73859/002	Serv SINAPI	obS	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE ARBUSTOS E GRAMINEAS EXISTENTES ENTRE AS JUNTAS DO RIP-RAP E OMBREIRAS	M2	3.749,59	1,30	24,18%	1,61	6.036,83	(TER-38)		
04.01.02	85331	Serv SINAPI	obS	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE - AREA DA OMBREIRA DIREITA	M2	480,00	1,26	24,18%	1,56	748,80	(TER-38)		
04.01.03	DESTOCA	Composição	obS	DESTOCAMENTO DE ARVORES, DIAMETRO DE 0,15 A 0,30M - TALUDE E AREAS DAS OMBREIRAS	UNID	12,00	15,95	24,18%	19,80	237,60	(TER-38)		
04.01.04	4915723	Serv SICRO	obS	CAIAÇÃO COM FIXADOR DE CAL (MEIO FIO, GUARDA CORPO E OUTRAS ESTRUTURAS)	M2	346,00	2,36	24,18%	2,93	1.013,78	(EDF-35)		
04.01.05	88629	Serv SINAPI	obS	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014, PARA RECUPERAÇÃO DE JUNTAS DA ALVENARIA DE PEDRA.	M3	4,08	473,58	24,18%	588,09	2.399,40	(EDF-35)		
04.01.06	FORMIG	Composição	obS	COMBATE A FORMIGUEIROS NA ÁREA DA BARRAGEM	UNID	9,00	18,71	24,18%	23,23	209,07	(TER-38)		
04.02.00				Recuperação do Coroamento								962,57	
04.02.01	73859/002	Serv SINAPI	obS	CAPINA E LIMPEZA MANUAL - MARGENS DA CRISTA	M2	346,00	1,30	24,18%	1,61	557,06	(TER-38)		
04.02.02	4915723	Serv SICRO	obS	CAIAÇÃO COM FIXADOR DE CAL (MEIO FIO, GUARDA CORPO E OUTRAS ESTRUTURAS)	M2	138,40	2,36	24,18%	2,93	405,51	(EDF-35)		
04.03.00				Talude de Jusante								21.490,92	
04.03.01	73859/002	Serv SINAPI	obS	CAPINA E LIMPEZA MANUAL - TALUDE E OMBREIRAS	M2	778,47	1,30	24,18%	1,61	1.253,33	(TER-38)		
04.03.02	85331	Serv SINAPI	obS	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE NO TALUDE E NAS AREAS DAS OMBREIRAS	M2	10.898,66	1,26	24,18%	1,56	17.001,91	(TER-38)		
04.03.03	DESTOCA	Composição	obS	DESTOCAMENTO DE ARVORES, DIAMETRO DE 0,15 A 0,30M - TALUDE E AREAS DAS OMBREIRAS	UNID	32,00	15,95	24,18%	19,80	633,60	(TER-38)		
04.03.04	94319	Serv SINAPI	obS	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016 - RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS COM PROCESSOS EROSIVOS	M3	46,70	40,07	24,18%	49,75	2.323,32	(TER-38)		
04.03.05	FORMIG	Composição	obS	COMBATE A FORMIGUEIROS NA ÁREA DA BARRAGEM	UNID	12,00	18,71	24,18%	23,23	278,76	(TER-38)		

04.04.00				Região a Jusante						13.694,38	
04.04.01	73672	Serv SINAPI	obS	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR - FAIXA DE 10M	M2	3.460,00	0,34	24,18%	0,42	1.453,20	(TER-38)
04.04.02	160966	Serv SICRO	obS	REMOÇÃO DE CERCAS	M	346,00	0,59	24,18%	0,73	252,58	(TER-38)
04.04.03	3713610	Serv SICRO	obS	CERCA COM 4 FIOS DE ARAME E MOURÃO DE CONCRETO DE SEÇÃO QUADRADA DE 11 CM A CADA 2,5 M E ESTICADOR DE 15 CM A CADA 50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	390,00	23,50	24,18%	29,18	11.380,20	(EDF-35)
04.04.04	M0069	Insumo SICRO	obM	ARAME FARPADO GALVANIZADO 16 BWG	M	1.560,00	0,34	15,28%	0,39	608,40	(EDF-35)
04.05.00				Recuperação do Sangradouro						11.818,10	
04.05.01	85331	Serv SINAPI	obS	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE NA AREA DE ACESSO E NA OMBREIRA ESQUERDA	M2	3.300,00	1,26	24,18%	1,56	5.148,00	(TER-38)
04.05.02	DESTOCA	Composição	obS	DESTOCAMENTO DE ARVORES, DIAMETRO DE 0,15 A 0,30M - TALUDE E AREAS DAS OMBREIRAS	UNID	14,00	15,95	24,18%	19,80	277,20	(TER-38)
04.05.03	1600408	Serv SICRO	obS	APICOAMENTO MANUAL DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - ESTRUTURA DO CREAGER	M2	7,20	12,20	24,18%	15,14	109,00	(ECA-40)
04.05.04	88629	Serv SINAPI	obS	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014. - RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO DA ESTRUTURA DO CREAGER.	M3	0,36	473,58	24,18%	588,09	211,71	(TER-38)
04.05.05	4915723	Serv SICRO	obS	CAIAÇÃO COM FIXADOR DE CAL (MEIO FIO, GUARDA CORPO E OUTRAS ESTRUTURAS)	M2	161,40	2,36	24,18%	2,93	472,90	(EDF-35)
04.05.06	1106165	Serv SICRO	obS	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - EROSÃO A JUSANTE	M3	14,40	313,13	24,18%	388,84	5.599,29	(ECA-40)
04.06.00				Recuperação do Sistema hidromecânico de controle de vazão						84.690,47	
04.06.01	HIDROM-01	COMP	obS	RECUPERAÇÃO DA SAÍDA DA TOMADA D'ÁGUA (DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DOS REGISTROS, JATEAMENTO E PINTURA COAL-TAR EPÓXI DAS TUBULAÇÕES E REGISTROS DN 300 MM); SELOS DE VEDAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA GRADE DE PROTEÇÃO E TAMPA DA BOCA DE SAÍDA INCLUSO TODOS MATERIAIS E PINTURA.	UNID	1,00	19.351,16	24,18%	24.030,27	24.030,27	(IGP/DI-2)

04.06.02	MERGU	COMP 03	obS	EQUIPE DE MERGULHADORES, EQUIPAMENTOS DE Mergulho, EMBARCAÇÃO AUXILIAR, TALHAS, TIFORS, CABOS DE AÇO, ANILHAS, CABOS DE NYLON, FERRAMENTAS DIVERSAS, MACACOS HIDRÁULICOS, GUINCHOS E OUTROS EQUIPAMENTOS SIMILARES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS DE APOIO À OBRA DE RECUPERAÇÃO HIDROMECÂNICA (1,25 DIÁRIAS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA)	DIA	3,00	8.000,00	24,18%	9.934,40	29.803,20	(IGP/DI-2)
04.06.03	BARRAGEM TRUVISCO	COMP.	obS	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO DA CAIXA DE ENTRADA EM AÇO INOX AISI 316, MALHA DE 10x20CM, BARRA REDONDA DE 1/2". BARRA CHATA DE 3/16x2" E CANTONEIRA DE 1 1/2" x 1/4" AÇO INOX 304	M2	1,68	2.616,98	24,18%	3.249,76	5.459,59	(IGP/DI-2)
04.06.04	JATEAM	COMP 04	obS	LOCAÇÃO, TRANSPORTE E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE JATEAMENTO ABRASIVO, INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, COMO COMBUSTÍVEL E GRANALHA DE AÇO, PARA TRATAMENTO SUPERFICIAL DE GRADES E PORTÕES EXISTENTES A MONTANTE	MÊS	0,50	40.702,34	24,18%	50.544,16	25.272,08	(IGP/DI-2)
04.06.05	94963	Serv SINAPI	obS	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/AREIA/BRITA 1) PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400I - AF 07/2016 - ESTRUTURA DE SAÍDA	M3	0,07	310,44	24,18%	385,50	26,98	(ECA-40)
04.06.06	74157/003	Composição	obS	LANÇAMENT/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURA	M3	0,07	112,17	24,18%	139,29	9,75	(ECA-40)
04.06.07	4915723	Serv SICRO	obS	CAIAÇÃO COM FIXADOR DE CAL (ESTRUTURAS DE SAÍDA)	M2	30,24	2,36	24,18%	2,93	88,60	(EDF-35)
05.00.00	BARRAGEM TREMEDAL - TREMEDAL/BA									255.384,77	
05.01.00				Talude de Montante						28.943,59	
05.01.01	73859/002	Serv SINAPI	obS	CAPINA E LIMPEZA MANUAL - TALUDE E OMBREIRAS	M2	414,00	1,30	24,18%	1,61	666,54	(TER-38)
05.01.02	85331	Serv SINAPI	obS	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE NA AREA DO TALUDE E OMBREIRAS	M2	5.472,61	1,26	24,18%	1,56	8.537,27	(TER-38)
05.01.03	DESTOCA	Composição	obS	DESTOCAMENTO DE ARVORES, DIAMETRO DE 0,15 A 0,30M - TALUDE E AREAS DAS OMBREIRAS	UNID	38,00	15,95	24,18%	19,80	752,40	(TER-38)
05.01.04	ENROC	Composição	obS	REMOÇÃO DE PEDRA DO RIP-RAP COM REAPROVEITAMENTO DA PEDRA	M3	12,47	67,24	24,18%	83,49	1.041,28	(TER-38)
05.01.05	4805750	Serv SICRO	obS	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	1,75	34,25	24,18%	42,53	74,42	(TER-38)
05.01.06	4915671	Serv SICRO	obS	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M3	6,20	14,57	24,18%	18,09	112,13	(TER-38)

05.01.07	73698	Serv SINAPI	obS	ENROCAMENTO MANUAL, COM ARRUMACAO DO MATERIAL (SEM AQUISIÇÃO DA PEDRA)	M3	12,47	162,44	24,18%	201,71	2.515,72	(TER-38)
05.01.08	73698	Serv SINAPI	obS	ENROCAMENTO MANUAL, COM AQUISIÇÃO E ARRUMACAO MANUAL DO MATERIAL (COMPLEMENTAÇÃO DO DRENO DE PÉ)	M3	52,76	229,54	24,18%	285,04	15.038,71	(TER-38)
05.01.09	5914359	Serv SICRO	obS	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL - DMT = 5KM	TKM	253,24	0,66	24,18%	0,81	205,12	(TER-38)
05.02.00				Recuperação do Coroamento						9.436,07	
05.02.01	90091	Serv SINAPI	obS	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015 - DRENAGEM AGUA ACUMULADA NA BASE DO DRENO DE PÉ	M3	7,15	4,93	24,18%	6,12	43,75	(TER-38)
05.02.02	4915671	Serv SICRO	obS	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M3	7,15	14,57	24,18%	18,09	129,34	(TER-38)
05.02.03	72961	Serv SINAPI	obS	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.484,00	0,08	24,18%	0,09	223,56	(TER-38)
05.02.04	4915611	Serv SICRO	obS	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	496,80	4,51	24,18%	5,60	2.782,08	(TER-38)
05.02.05	5914359	Serv SICRO	obS	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	1.490,40	0,66	24,18%	0,81	1.207,22	(TER-38)
05.02.06	94265	Serv SINAPI	obS	GUIA (MEIO FIO) CONCRETO EM TRECHO RETO, 15CM DE BASE x 30CM DE ALTURA	M	114,12	30,16	24,18%	37,45	4.273,79	(EDF-35)
05.02.07	4915723	Serv SICRO	obS	CAIAÇÃO COM FIXADOR DE CAL	M2	264,96	2,36	24,18%	2,93	776,33	(EDF-35)
05.03.00				Talude de Jusante						39.523,40	
05.03.01	73859/002	Serv SINAPI	obS	CAPINA E LIMPEZA MANUAL - TALUDE E OMBREIRAS	M2	207,00	1,30	24,18%	1,61	333,27	(TER-38)
05.03.02	85331	Serv SINAPI	obS	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE NA AREA DO TALUDE E OMBREIRAS	M2	9.924,89	1,26	24,18%	1,56	15.482,82	(TER-38)
05.03.03	DESTOCA	Composição	obS	DESTOCAMENTO DE ARVORES, DIAMETRO DE 0,15 A 0,30M - TALUDE E AREAS DAS OMBREIRAS	UNID	270,00	15,95	24,18%	19,80	5.346,00	(EDF-35)
05.03.04	4805750	Serv SICRO	obS	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	36,91	34,25	24,18%	42,53	1.569,78	(TER-38)
05.03.05	C2992	Serv SEINFRA	obS	RETIRADA DE REVESTIMENTO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL - BERMA E DRENO DE PÉ	M3	9,54	149,40	24,18%	185,52	1.769,86	(EDF-35)

05.03.07	2003799	Serv SICRO	obS	ASSENTAMENTO CALHA DE DESCIDA DE 30 CM	M	17,00	23,84	24,18%	29,60	503,20	(TER-38)
05.03.08	4915671	Serv SICRO	obS	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M3	24,99	14,57	24,18%	18,09	452,06	(TER-38)
05.03.09	C3346	Serv SEINFRA	obS	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) SEM AQUISIÇÃO DE AGREGADOS	M3	9,54	287,71	24,18%	357,27	3.408,35	(EDF-35)
05.03.10	C3346	Serv SEINFRA	obS	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) COM AQUISIÇÃO DE AGREGADOS PRODUZIDOS (SEM TRANSPORTE)	M3	7,79	354,56	24,18%	440,29	3.429,85	(EDF-35)
05.03.11	73698	Serv SINAPI	obS	ENROCAMENTO MANUAL, COM ARRUMACAO MANUAL SEM AQUISIÇÃO DO MATERIAL (RECUPERAÇÃO DO DRENO DE PÉ)	M3	10,47	162,44	24,18%	201,71	2.111,90	(TER-38)
05.03.12	73698	Serv SINAPI	obS	ENROCAMENTO MANUAL, COM AQUISIÇÃO E ARRUMACAO DO MATERIAL (RECUPERAÇÃO DO DRENO DE PÉ)	M3	3,14	229,54	24,18%	285,04	895,02	(TER-38)
05.03.13	5914359	Serv SICRO	obS	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	87,44	0,66	24,18%	0,81	70,82	(TER-38)
05.03.14	4915710	Serv SICRO	obS	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM - LONGITUDINAL E OMBREIRA	M	279,00	0,84	24,18%	1,04	290,16	(TER-38)
05.03.15	4915711	Serv SICRO	obS	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA (CALHAS)	M	76,50	1,13	24,18%	1,40	107,10	(TER-38)
05.03.16	FORMIG	Composição	obS	COMBATE A FORMIGUEIROS NA ÁREA DA BARRAGEM	UNID	24,00	18,71	24,18%	23,23	557,52	(TER-38)
05.04.00				Região a Jusante						19.574,14	
05.04.01	73672	Serv SINAPI	obS	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR ESTEIRA	M2	4.140,00	0,34	24,18%	0,42	1.738,80	(TER-38)
05.04.02	85331	Serv SINAPI	obS	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE NA AREA DO TALUDE E OMBREIRAS	M2	780,00	1,26	24,18%	1,56	1.216,80	(TER-38)
05.04.03	DESTOCA	Composição	obS	DESTOCAMENTO DE ARVORES, DIAMETRO DE 0,15 A 0,30M - TALUDE E AREAS DAS OMBREIRAS	UNID	32,00	15,95	24,18%	19,80	633,60	(EDF-35)
05.04.04	160966	Serv SICRO	obS	REMOÇÃO DE CERCAS	M	396,00	0,59	24,18%	0,73	289,08	(TER-38)
05.04.05	3713610	Serv SICRO	obS	CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÃO DE CONCRETO DE SEÇÃO QUADRADA DE 11 CM A CADA 2,5 M E ESTICADOR DE 15 CM A CADA 50 M	M	502,00	23,50	24,18%	29,18	14.648,36	(EDF-35)
05.04.06	M0069	Insumo SICRO	obM	ARAME FARPADO GALVANIZADO 16 BWG - COMPLEMENTO 4 FIOS	M	2.008,00	0,34	15,28%	0,39	783,12	(EDF-35)

05.04.07	90091	Serv SINAPI	obS	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA, PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, SOLO DE 1ª CAT, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015 - DRENAGEM DE AGUA ACUMULADA NA BASE DO DRENO DE PÉ	M3	43,20	4,93	24,18%	6,12	264,38	(TER-38)
05.05.00				Recuperação do Sangradouro						78.697,20	
05.05.01	73672	Serv SINAPI	obS	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR ESTEIRA	M2	977,50	0,34	24,18%	0,42	410,55	(TER-38)
05.05.02	DESTOCA	Composição	obS	DESTOCAMENTO DE ARVORES, DIAMETRO DE 0,15 A 0,30M - TALUDE E AREAS DAS OMBREIRAS	UNID	8,00	15,95	24,18%	19,80	158,40	(EDF-35)
05.05.03	88629	Serv SINAPI	obS	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014. - RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO DA ESTRUTURA DO CREAGER.	M3	0,34	473,58	24,18%	588,09	199,95	(TER-38)
05.05.04	5502138	Serv SICRO	obS	ESVAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CAT. - DMT DE 600 A 800M - CAMINHO DE SERVIÇO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE.	M3	238,32	3,76	24,18%	4,66	1.110,57	(TER-38)
05.05.05	1600989	Serv SICRO	obS	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	3,60	280,85	24,18%	348,75	1.255,50	(EDF-35)
05.05.06	4805762	Serv SICRO	obS	ESCAVAÇÃO MECANICA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M3	76,32	7,50	24,18%	9,31	710,53	(TER-38)
05.05.07	1106165	Serv SICRO	obS	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - EROSÃO A JUSANTE	M3	192,50	313,13	24,18%	388,84	74.851,70	(ECA-40)
05.06.00				Recuperação do Sistema hidromecânico de controle de vazão - Estrutura de entrada e saída						79.210,37	
05.06.01	1600408	Serv SICRO	obS	APICOAMENTO MANUAL DE CONCRETO - ESTRUTURA DA TORRE	M2	3,02	12,20	24,18%	15,14	45,72	(ECA-40)
05.06.02	83730	Serv SINAPI	obS	REPARO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, ARGAMASSA POLIMERICA DE ALTO DESEMPENHO, E=2 CM - ESTRUTURA DA TORRE	M2	3,02	149,57	24,18%	185,73	560,90	(ECA-40)
05.06.03	C3098	Serv SEINFRA	obS	PINTURA COM NATA DE CIMENTO EM DUAS DEMÃOS - ESTRUTURA DA TORRE	M2	91,02	6,46	24,18%	8,02	729,98	(ECA-40)
05.06.04	C2774	Serv SEINFRA	obS	ESCADA DE MARINHEIRO, CHAPA DE 2,5"x3/16" E DEGRAUS EM FERRO REDONDO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00	68,37	24,18%	84,90	849,00	(EDF-35)

05.06.05	79498/001	Serv SINAPI	obS	PINTURA A ÓLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA DEMÃO INCLUSO UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO - ESCADA E GRADES DA TORRE	M2	20,82	16,41	24,18%	20,37	424,10	(EDF-35)
05.06.06	ANDAIME	Composição	obS	ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM, TIPO PESADO (CARGA TOTAL DE 250 KG/M2), PLATAFORMA DE 1,50 X 3,00 M, COM 4 CATRACAS (GUINCHOS) E CABO DE *45* M (LOCAÇÃO)	UNxMÊS	1,00	4.539,84	24,18%	5.637,57	5.637,57	(EDF-35)
05.06.07	4915723	Serv SICRO	obS	CAIAÇÃO COM FIXADOR DE CAL - PAREDES DA CAIXA DE REGISTRO	M2	30,00	2,36	24,18%	2,93	87,90	(EDF-35)
05.06.08	JATEAM	COMP 04	obS	LOCAÇÃO, TRANSPORTE E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE JATEAMENTO ABRASIVO, INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, COMO COMBUSTÍVEL E GRANALHA DE AÇO, PARA TRATAMENTO SUPERFICIAL DE GRADES E PORTÕES EXISTENTES A MONTANTE	MÊS	0,25	40.702,34	24,18%	50.544,16	12.636,04	(EDF-35)
05.06.09	HIDROM-09	COMP	obS	RECUPERAÇÃO DA SAÍDA DA TOMADA D'ÁGUA (DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DO REGISTRO DE 500MM, JATEAMENTO E PINTURA COAL-TAR EPÓXI DA TUBULAÇÃO DN 500 MM) INCLUSO TODOS MATERIAIS	UNID	1,00	11.528,93	24,18%	14.316,62	14.316,62	(EDF-35)
05.06.10	HIDROM-03	COMP	obS	RECUPERAÇÃO DA COMPORTA, GUIAS DE DESLIZAMENTO, MANCAIS, SELOS DE VEDAÇÃO, HASTE DE ACIONAMENTO E PEDESTAL / STOP-LOG; LIMPEZA/JATEAMENTO E PINTURA DA COMPORTA, GUIAS DE DESLIZAMENTO, PEDESTAL DE ACIONAMENTO INCLUSO TODOS MATERIAIS	UNID	1,00	19.336,92	24,18%	24.012,58	24.012,58	(IGP/DI-2)
05.06.11	MERGU	COMP 03	obS	EQUIPE DE MERGULHADORES, EQUIPAMENTOS DE MERGULHO, EMBARCAÇÃO AUXILIAR, TALHAS, TIFORS, CABOS DE AÇO, ANILHAS, CABOS DE NYLON, FERRAMENTAS DIVERSAS, MACACOS HIDRÁULICOS, GUINCHOS E OUTROS EQUIPAMENTOS SIMILARES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS DE APOIO À OBRA DE RECUPERAÇÃO HIDROMECÂNICA (5 DIÁRIAS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA)	DIA	2,00	8.000,00	24,18%	9.934,40	19.868,80	(IGP/DI-2)
05.06.12	88629	Serv SINAPI	obS	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014. - RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO DA ESTRUTURA DO CREAGER.	M3	0,07	473,58	24,18%	588,09	41,16	(TER-38)

06.00.00		BARRAGEM MORRINHOS - POÇÕES/BA									62.833,10	
06.01.00				Talude de Montante							10.043,52	
06.01.01	73859/002	Serv SINAPI	obS	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO - TALUDE E AREAS DAS OMBREIRAS	M2	2.393,92	1,30	24,18%	1,61	3.854,21	(TER-38)	
06.01.02	DESTOCA	Composição	obS	DESTOCAMENTO DE ARVORES, DIAMETRO DE 0,15 A 0,30M - TALUDE E AREAS DAS OMBREIRAS	UNID	36,00	15,95	24,18%	19,80	712,80	(TER-38)	
06.01.03	73698	Serv SINAPI	obS	ENROCAMENTO MANUAL, COM AQUISIÇÃO E ARRUMACAO DO MATERIAL (REPOSIÇÃO DE TRECHOS COM FALHA)	M3	18,87	229,54	24,18%	285,04	5.378,70	(TER-38)	
06.01.04	5914359	Serv SICRO	obS	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL - DMT = 5KM	TKM	120,76	0,66	24,18%	0,81	97,81	(TER-38)	
06.02.00				Coroamento							677,66	
06.02.01	73859/002	Serv SINAPI	obS	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO - TALUDE E AREAS DAS OMBREIRAS	M2	266,00	1,30	24,18%	1,61	428,26	(TER-38)	
06.02.02	4915723	Serv SICRO	obS	CAIAÇÃO COM FIXADOR DE CAL - MEIO FIO E GUARDA CORPO DA PONTE	M2	85,12	2,36	24,18%	2,93	249,40	(EDF-35)	
06.03.00				Talude de Jusante							3.822,95	
06.03.01	85331	Serv SINAPI	obS	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE NA AREA DO TALUDE E OMBREIRAS	M2	997,47	1,26	24,18%	1,56	1.556,05	(TER-38)	
06.03.02	DESTOCA	Composição	obS	DESTOCAMENTO DE ARVORES, DIAMETRO DE 0,15 A 0,30M - TALUDE E AREAS DAS OMBREIRAS	UNID	18,00	15,95	24,18%	19,80	356,40	(EDF-35)	
06.03.03	94319	Serv SINAPI	obS	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016 - RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS COM PROCESSOS EROSIVOS	M3	9,97	40,07	24,18%	49,75	496,00	(TER-38)	
06.03.04	73698	Serv SINAPI	obS	ENROCAMENTO MANUAL, COM ARRUMACAO DO MATERIAL (RECOMPOSIÇÃO DO DRENO DE PÉ)	M3	3,39	229,54	24,18%	285,04	966,02	(TER-38)	
06.03.05	5914359	Serv SICRO	obS	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	21,69	0,66	24,18%	0,81	17,56	(TER-38)	
06.03.06	88629	Serv SINAPI	obS	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL - RECUPERAÇÃO DE CALHAS DE DESCIDAS.	M3	0,08	473,58	24,18%	588,09	47,04	(TER-38)	
06.03.07	4915711	Serv SICRO	obS	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA (CANALETAS DE OMBREIRAS)	M	150,00	1,13	24,18%	1,40	210,00	(TER-38)	
06.03.08	1106058	Serv SICRO	obS	CONCRETO MAGRO - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - RECUPERAÇÃO DISSIPACÃO NO FINAL DA CALHA	M3	0,03	222,48	24,18%	276,27	8,28	(ECA-40)	
06.03.09	4915723	Serv SICRO	obS	CAIAÇÃO COM FIXADOR DE CAL - LETREIRO E CALHAS	M2	56,52	2,36	24,18%	2,93	165,60	(EDF-35)	

06.04.00				Região a Jusante						2.628,52	
06.04.01	73672	Serv SINAPI	obS	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR ESTEIRA	M2	665,00	0,34	24,18%	0,42	279,30	(TER-38)
06.04.02	90091	Serv SINAPI	obS	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015 - DRENAGEM AGUA ACUMULADA NA BASE DO DRENO DE PÉ	M3	2,24	4,93	24,18%	6,12	13,70	(TER-38)
06.04.03	73856/001	Serv SINAPI	obS	BOCA P/BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,40M EM CONCRETO CICLOPICO, INCLINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	UNID	2,00	627,20	24,18%	778,85	1.557,70	(TER-38)
06.04.04	92210	Serv SINAPI	obS	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	4,00	139,53	24,18%	173,26	693,04	(TER-38)
06.04.05	96995	Serv SINAPI	obS	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m3	0,67	39,04	24,18%	48,47	32,47	(TER-38)
06.04.06	C2806	Serv SEINFRA	obS	ESGOTAMENTO COM CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 20M3/H, H=6M.C.A - DRENAGEM DE AGUA ACUMULADA	H	8,00	4,83	24,18%	5,99	47,92	(TER-38)
06.04.07	4915723	Serv SICRO	obS	CAIAÇÃO COM FIXADOR DE CAL - CALHA DE DESCIDA	M2	1,50	2,36	24,18%	2,93	4,39	(EDF-35)
06.05.00				Recuperação do Sangradouro						8.546,06	
06.05.01	73859/002	Serv SINAPI	obS	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO - CANAL DE ACESSO	M2	4.200,00	1,30	24,18%	1,61	6.762,00	(TER-38)
06.05.02	85331	Serv SINAPI	obS	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE - CANAL DE RESTITUIÇÃO	M2	450,00	1,26	24,18%	1,56	702,00	(TER-38)
06.05.03	DESTOCA	Composição	obS	DESTOCAMENTO DE ARVORES, DIAMETRO DE 0,15 A 0,30M - TALUDE E AREAS DAS OMBREIRAS	UNID	12,00	15,95	24,18%	19,80	237,60	(EDF-35)
06.05.04	1600408	Serv SICRO	obS	APICOAMENTO MANUAL DE CONCRETO - REVESTIMENTO DO TALUDE MARGEM ESQUERDA	M2	24,00	12,20	24,18%	15,14	363,36	(ECA-40)
06.05.05	88629	Serv SINAPI	obS	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL - RECUPERAÇÃO DE AREA DOS MUROS COM DESGASTE NO CONCRETO.	M3	0,28	473,58	24,18%	588,09	164,66	(TER-38)
06.05.06	4915723	Serv SICRO	obS	CAIAÇÃO COM FIXADOR DE CAL - CALHA DE DESCIDA	M2	108,00	2,36	24,18%	2,93	316,44	(EDF-35)

06.06.00				Recuperação do Sistema hidromecânico de controle de vazão						37.114,39	
06.06.01	HIDROM-10	COMP	obS	RECUPERAÇÃO DA SAÍDA DA TOMADA D'ÁGUA (DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DOS REGISTROS, JATEAMENTO E PINTURA COAL-TAR EPÓXI DAS TUBULAÇÕES DN 250 MM E REGISTROS); SELOS DE VEDAÇÃO E GRADE PROTEÇÃO, INCLUSO TODOS MATERIAIS.	UNID	1,00	11.528,93	24,18%	14.316,62	14.316,62	(IGP/DI-2)
06.06.02	MERGU	COMP 03	obS	EQUIPE DE MERGULHADORES, EQUIPAMENTOS DE MERGULHO, EMBARCAÇÃO AUXILIAR, TALHAS, TIFORS, CABOS DE AÇO, ANILHAS, CABOS DE NYLON, FERRAMENTAS DIVERSAS, MACACOS HIDRÁULICOS, GUINCHOS E OUTROS EQUIPAMENTOS SIMILARES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS DE APOIO À OBRA DE RECUPERAÇÃO HIDROMECÂNICA - DESOBSTRUÇÃO DA CAIXA DE ENTRADA	DIA	1,20	8.000,00	24,18%	9.934,40	11.921,28	(IGP/DI-2)
06.06.03	JATEAM	COMP 04	obS	LOCAÇÃO, TRANSPORTE E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE JATEAMENTO ABRASIVO, INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, COMO COMBUSTÍVEL E GRANALHA DE AÇO, PARA TRATAMENTO SUPERFICIAL DE GRADES E PORTÕES EXISTENTES A MONTANTE	MÊS	0,10	40.702,34	24,18%	50.544,16	5.054,41	(IGP/DI-2)
06.06.04	72132	Serv SINAPI	obS	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) - RECUPERAÇÃO DE CAIXA DE REGISTRO	M2	2,88	62,99	24,18%	78,22	225,27	(EDF-35)
06.06.05	84076	Composição	obS	EMBOÇO C:A 1:4, ESP=1,5CM, INCLUSIVE CHAPISCO TRACO 1:3, ESP=9MM (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	8,64	28,61	24,18%	35,52	306,89	(EDF-35)
06.06.06	4915723	Serv SICRO	obS	CAIAÇÃO COM FIXADOR DE CAL - CAIXAS DE REGISTROS	M2	8,64	2,36	24,18%	2,93	25,31	(EDF-35)
06.06.07	BARRAGEM TRUVISCO	COMP.	obS	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO DA CAIXA DE ENTRADA EM AÇO INOX AISI 316, MALHA DE 10x20CM, BARRA REDONDA DE 1/2", BARRA CHATA DE 3/16x2" E CANTONEIRA DE 1 1/2" x 1/4" AÇO INOX 304	M2	1,62	2.616,98	24,18%	3.249,76	5.264,61	(EDF-35)

07.00.00 BARRAGEM JACARÉ - IBIASSUCÊ/BA											78.465,56
07.01.00				Talude de Montante							18.356,52
07.01.01	73859/002	Serv SINAPI	obS	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO - TALUDE E AREAS DAS OMBREIRAS	M2	7.469,55	1,30	24,18%	1,61	12.025,97	(TER-38)
07.01.02	DESTOCA	Composição	obS	DESTOCAMENTO DE ARVORES, DIAMETRO DE 0,15 A 0,30M - TALUDE E AREAS DAS OMBREIRAS	UNID	84,00	15,95	24,18%	19,80	1.663,20	(TER-38)
07.01.03	73698	Serv SINAPI	obS	ENROCAMENTO MANUAL, COM ARRUMACAO DO MATERIAL (RECOMPOSIÇÃO DE FALHAS EXISTENTES)	M3	14,93	229,54	24,18%	285,04	4.255,64	(TER-38)
07.01.04	5914359	Serv SICRO	obS	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL - DMT = 5KM	TKM	95,55	0,66	24,18%	0,81	77,39	(TER-38)
07.01.05	94319	Serv SINAPI	obS	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016 - RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS COM PROCESSOS EROSIVOS	M3	6,72	40,07	24,18%	49,75	334,32	(TER-38)
07.02.00				Coroamento							3.888,02
07.02.01	73859/002	Serv SINAPI	obS	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO - TALUDE E AREAS DAS OMBREIRAS	M2	370,00	1,30	24,18%	1,61	595,70	(TER-38)
07.02.02	DESTOCA	Composição	obS	DESTOCAMENTO DE ARVORES, DIAMETRO DE 0,15 A 0,30M - TALUDE E AREAS DAS OMBREIRAS	UNID	18,00	15,95	24,18%	19,80	356,40	(TER-38)
07.02.03	72961	Serv SINAPI	obS	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	M2	1.776,00	0,08	24,18%	0,09	159,84	(TER-38)
07.02.04	4915611	Serv SICRO	obS	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	222,00	4,51	24,18%	5,60	1.243,20	(TER-38)
07.02.05	5914359	Serv SICRO	obS	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	666,00	0,66	24,18%	0,81	539,46	(TER-38)
07.02.06	94265	Serv SINAPI	obS	GUIA (MEIO FIO) CONCRETO EM TRECHO RETO, 15CM DE BASE x 30CM DE ALTURA	M	8,00	30,16	24,18%	37,45	299,60	(EDF-35)
07.02.07	4915723	Serv SICRO	obS	CAIAÇÃO COM FIXADOR DE CAL - MEIO FIO E GUARDA CORPO DA PONTE	M2	236,80	2,36	24,18%	2,93	693,82	(EDF-35)
07.03.00				Talude de Jusante							25.918,32
07.03.01	85331	Serv SINAPI	obS	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE NA AREA DO TALUDE E OMBREIRAS	M2	11.962,29	1,26	24,18%	1,56	18.661,17	(TER-38)
07.03.02	DESTOCA	Composição	obS	DESTOCAMENTO DE ARVORES, DIAMETRO DE 0,15 A 0,30M - TALUDE E AREAS DAS OMBREIRAS	UNID	126,00	15,95	24,18%	19,80	2.494,80	(EDF-35)

07.03.03	94319	Serv SINAPI	obS	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016 - RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS COM PROCESSOS EROSIVOS	M3	59,81	40,07	24,18%	49,75	2.975,54	(TER-38)
07.03.04	FORMIG	Composição	obS	COMBATE A FORMIGUEIROS NA ÁREA DA BARRAGEM	UNID	16,00	18,71	24,18%	23,23	371,68	(TER-38)
07.03.05	88629	Serv SINAPI	obS	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL - RECUPERAÇÃO DE CALHAS DE DESCIDAS.	M3	0,10	473,58	24,18%	588,09	58,80	(TER-38)
07.03.06	4915711	Serv SICRO	obS	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA (CALHAS)	M	54,00	1,13	24,18%	1,40	75,60	(TER-38)
07.03.07	73698	Serv SINAPI	obS	ENROCAMENTO MANUAL, COM ARRUMACAO DO MATERIAL (RECUPERAÇÃO DO DRENO DE PÉ)	M3	3,05	229,54	24,18%	285,04	869,37	(TER-38)
07.03.08	5914359	Serv SICRO	obS	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	19,52	0,66	24,18%	0,81	15,81	(TER-38)
07.03.09	4915723	Serv SICRO	obS	CAIAÇÃO COM FIXADOR DE CAL - CALHA DE DESCIDA	M2	135,00	2,36	24,18%	2,93	395,55	(EDF-35)
07.04.00				Região a Jusante						7.860,20	
07.04.01	73672	Serv SINAPI	obS	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR ESTEIRA	M2	4.100,00	0,34	24,18%	0,42	1.722,00	(TER-38)
07.04.02	1505877	Serv SICRO	obS	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO - EROSÃO NA MARGEM ESQUERDA	M3	50,00	94,69	24,18%	117,58	5.879,00	(TER-38)
07.04.03	5914359	Serv SICRO	obS	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	320,00	0,66	24,18%	0,81	259,20	(TER-38)
07.05.00				Recuperação do Sangradouro						1.277,10	
07.05.01	85331	Serv SINAPI	obS	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE - CANAL DE RESTITUIÇÃO	M2	550,00	1,26	24,18%	1,56	858,00	(TER-38)
07.05.02	DESTOCA	Composição	obS	DESTOCAMENTO DE ARVORES, DIAMETRO DE 0,15 A 0,30M - TALUDE E AREAS DAS OMBREIRAS	UNID	18,00	15,95	24,18%	19,80	356,40	(EDF-35)
07.05.03	1600408	Serv SICRO	obS	APICOAMENTO MANUAL DE CONCRETO - REVESTIMENTO DO TALUDE MARGEM ESQUERDA	M2	2,20	12,20	24,18%	15,14	33,30	(ECA-40)
07.05.04	88629	Serv SINAPI	obS	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL - RECUPERAÇÃO DE CALHAS DE DESCIDAS.	M3	0,05	473,58	24,18%	588,09	29,40	(TER-38)

07.06.00				Recuperação do Sistema hidromecânico de controle de vazão						21.165,40	
07.06.01	HIDROM-06	COMP	obS	RECUPERAÇÃO DA SAÍDA DA TOMADA D'ÁGUA (DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DO REGISTRO DE 300MM, JATEAMENTO E PINTURA COAL-TAR EPÓXI DA TUBULAÇÃO DN 300 MM E REGISTROS); SELOS DE VEDAÇÃO E TAMPA DA CAIXA DE REGISTRO, INCLUSO TODOS MATERIAIS.	UNID	1,00	8.949,56	24,18%	11.113,56	11.113,56	(IGP/DI-2)
07.06.02	MERGU	COMP 03	obS	EQUIPE DE MERGULHADORES, EQUIPAMENTOS DE MERGULHO, EMBARCAÇÃO AUXILIAR, TALHAS, TIFORS, CABOS DE AÇO, ANILHAS, CABOS DE NYLON, FERRAMENTAS DIVERSAS, MACACOS HIDRÁULICOS, GUINCHOS E OUTROS EQUIPAMENTOS SIMILARES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS DE APOIO À OBRA DE RECUPERAÇÃO HIDROMECÂNICA - DESOBSTRUÇÃO DA CAIXA DE ENTRADA	DIA	0,50	8.000,00	24,18%	9.934,40	4.967,20	(IGP/DI-2)
07.06.03	JATEAM	COMP 04	obS	LOCAÇÃO, TRANSPORTE E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE JATEAMENTO ABRASIVO, INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, COMO COMBUSTÍVEL E GRANALHA DE AÇO, PARA TRATAMENTO SUPERFICIAL DE GRADES E PORTÕES EXISTENTES A MONTANTE	MÊS	0,10	40.702,34	24,18%	50.544,16	5.054,41	(IGP/DI-2)
07.06.04	4915723	Serv SICRO	obS	CAIAÇÃO COM FIXADOR DE CAL - CAIXA REGISTRO	M2	10,32	2,36	24,18%	2,93	30,23	(EDF-35)
TOTAL GERAL (R\$)										864.767,51	

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (pag. 73 a 75)

AÇUDES PÚBLICOS: TRUVISCO, TANCÃO DO CAITITU, CHAMPRAO, TREMEDAL, MORRINHOS E JACARÉ
RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E REABILITAÇÃO DAS OBRAS HÍDRICAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
ITEM	SERVIÇOS	VALORES (R\$)	MESES						TOTAIS	
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	R\$	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	236.308,35							236.308,35	27,33
1.1	Mobilização	15.894,71	15.894,71						15.894,71	1,84
1.2	Aluguel de Container	4.807,14	801,19	801,19	801,19	801,19	801,19	801,19	4.807,14	0,56
1.3	Placa de Obra	11.401,80	5.700,90		5.700,90				11.401,80	1,32
1.4	Administração Local	188.310,00	30.625,53	48.511,57	27.825,33	26.673,84	38.000,04	16.673,69	188.310,00	21,78
1.5	Desmobilização	15.894,71						15.894,71	15.894,71	1,84
2.0	BARRAGEM TRUVISCO	65.485,98							65.485,98	7,57
2.1	Recuperação Talude Montante	17.510,03				8.755,02	8.755,02		17.510,03	2,02
2.2	Recuperação do Coroamento	6.208,33				3.104,17	3.104,17		6.208,33	0,72
2.3	Recuperação Talude Jusante	19.099,08			7.639,63	9.549,54	1.909,91		19.099,08	2,21
2.4	Região a Jusante	19.897,14			4.974,29	8.953,71	5.969,14		19.897,14	2,30
2.5	Recuperação do Sangradouro	2.771,40			692,85	1.524,27	554,28		2.771,40	0,32
3.0	BARRAGEM TANCÃO DO CAITITU	22.987,83							22.987,83	2,66
3.1	Recuperação Talude Montante	9.286,33	4.643,17	4.643,17					9.286,33	1,07
3.2	Recuperação do Coroamento	1.183,09	591,55	591,55					1.183,09	0,14
3.3	Recuperação Talude Jusante	7.003,10	2.801,24	3.501,55	700,31				7.003,10	0,81
3.4	Região a Jusante	4.898,89	2.939,33	1.959,56					4.898,89	0,57
3.5	Recuperação do Sangradouro	616,42		616,42					616,42	0,07

4.0	BARRAGEM CHAMPRÃO	143.301,92							143.301,92	16,57
4.1	Recuperação Talude Montante	10.645,48				5.322,74	5.322,74		10.645,48	1,23
4.2	Recuperação do Coroamento	962,57					962,57		962,57	0,11
4.3	Recuperação Talude Jusante	21.490,92				4.298,18	12.894,55	4.298,18	21.490,92	2,49
4.4	Região a Jusante	13.694,38					6.847,19	6.847,19	13.694,38	1,58
4.5	Recuperação do Sangradouro	11.818,10				3.545,43	5.909,05	2.363,62	11.818,10	1,37
4.6	Recuperação da Tomada D'água	84.690,47				25.407,14	42.345,24	16.938,09	84.690,47	9,79
5.0	BARRAGEM TREMEDAL	255.384,77							255.384,77	29,53
5.1	Recuperação Talude Montante	28.943,59	8.683,08	14.471,80	5.788,72				28.943,59	3,35
5.2	Recuperação do Coroamento	9.436,07		4.718,04	4.718,04				9.436,07	1,09
5.3	Recuperação Talude Jusante	39.523,40	7.904,68	19.761,70	11.857,02				39.523,40	4,57
5.4	Região a Jusante	19.574,14	3.914,83	11.744,48	3.914,83				19.574,14	2,26
5.5	Recuperação do Sangradouro	78.697,20	23.609,16	31.478,88	23.609,16				78.697,20	9,10
5.6	Recuperação da Tomada D'água	79.210,37	15.842,07	39.605,19	23.763,11				79.210,37	9,16
6.0	BARRAGEM MORRINHOS	62.833,10							62.833,10	7,27
6.1	Recuperação Talude Montante	10.043,52	2.008,70	8.034,82					10.043,52	1,16
6.2	Recuperação do Coroamento	677,66	677,66						677,66	0,08
6.3	Recuperação Talude Jusante	3.822,95	1.146,89	2.293,77	382,30				3.822,95	0,44
6.4	Região a Jusante	2.628,52		2.628,52					2.628,52	0,30
6.5	Recuperação do Sangradouro	8.546,06	1.709,21	5.127,64	1.709,21				8.546,06	0,99
6.6	Recuperação da Tomada D'água	37.114,39	11.134,32	22.268,63	3.711,44				37.114,39	4,29

7.0	BARRAGEM JACARÉ	78.465,56							78.465,56	9,07
7.1	Recuperação Talude Montante	18.356,52				9.178,26	9.178,26		18.356,52	2,12
7.2	Recuperação do Coroamento	3.888,02					2.916,02	972,01	3.888,02	0,45
7.3	Recuperação Talude Jusante	25.918,32				7.775,50	12.959,16	5.183,66	25.918,32	3,00
7.4	Região a Jusante	7.860,20					5.502,14	2.358,06	7.860,20	0,91
7.5	Recuperação do Sangradouro	1.277,10				1.277,10			1.277,10	0,15
7.6	Recuperação da Tomada D'água	21.165,40				6.349,62	10.582,70	4.233,08	21.165,40	2,45
DESEMBOLSO MENSAL (%)			16,26%	25,76%	14,78%	14,17%	20,18%	8,85%		
DESEMBOLSO MENSAL (R\$)			140.628,21	222.758,45	127.788,32	122.515,70	174.513,35	76.563,48	864.767,51	100,00
DESEMBOLSO ACUMULADO (R\$)			140.628,21	363.386,66	491.174,97	613.690,68	788.204,03	864.767,51		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA**

ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(Processo Nº 59404.001279/2019-67)

**Disponível no site www.dnocs.gov.br
Sessão Licitações e Contratos**

ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (CONFORME PROJETO BÁSICO)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA**

ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESCONTO (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESCONTO

AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

RDC ELETRÔNICO Nº 01/2020-DNOCS/CEST-BA

Apresentamos a V.Sas. nossa PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO no valor de XXX,xx % (extenso) com referência ao preço estimado fixado neste instrumento convocatório, para a execução do objeto da licitação em questão, totalizando o valor global de R\$......(.....).

Informamos que o desconto oferecido incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante no instrumento convocatório.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO é de xx (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DNOCS.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do DNOCS, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. __, estado civil, profissão, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO) -

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

Avenida Ulysses Guimarães, 630 – CAB – Salvador-BA, CEP: 41.213-000

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 01/2020-DNOCS/CEST-BA

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa

Atenciosamente,
Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos ao DNOCS, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do DNOCS em relação aos citados serviços:

1 – O DNOCS poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – O DNOCS poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – O DNOCS poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o DNOCS não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do DNOCS:

a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO DNOCS; e

b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados do DNOCS ou não.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA**

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

.....de.....de 2020

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL] [IDENTIDADE] – [CPF / MF]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

ANEXO IX – QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: RDC ELETRÔNICO Nº 01/2020-DNOCS/CEST-BA	QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

FIRMA LICITANTE/CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO:

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA**

ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 01/2020-DNOCS/CEST-BA

Pelo presente termo e, em atendimento à CF Nº____, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de nº _____relativa ao Termo de Contrato nº _____, será analisada pelo DNOCS após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta EMPRESA, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

LOCAL, _____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/
CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

**ANEXO XI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E
DESPESAS INDIRETAS - BDI – SERVIÇOS (MODELO)**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 01/2020-DNOCS/CEST-BA

(DETALHAMENTO DO BDI - SERVIÇOS DE ENGENHARIA - OBRAS CIVIS) - TIPO (2)

Item	Descrição dos Serviços	ALÍQUOTA %
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,93
2	SEGUROS E GARANTIAS CONTRATUAIS (S+G)	0,49
3.2	Seguros	0,25
3.3	Garantia	0,24
3	RISCOS (R)	1,39
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,99
5	LUCRO (L)	8,04
6	IMPOSTOS E TAXAS	6,15
6.1	ISS	2,50
6.2	PIS	0,65
6.3	Cotins	3,00
		BDI= 24,18%

Fórmula para o cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

OBS: Estamos apresentando um modelo, o preenchimento da planilha e a elaboração dos cálculos são de total responsabilidade do licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

**ANEXO XII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E
DESPESAS INDIRETAS - BDI – MATERIAIS (MODELO)**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº XXX/2019-/CEST-BA

(DETALHAMENTO DO BDI - FORNECIMENTO DE MATERIAIS) - TIPO (4)

Item	Descrição dos Serviços	ALÍQUOTA %
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,45
2	SEGUROS E GARANTIAS CONTRATUAIS (S+G)	0,48
3.2	Seguros	0,24
3.3	Garantia	0,24
3	RISCOS (R)	0,85
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,85
5	LUCRO (L)	5,11
6	IMPOSTOS E TAXAS	3,65
6.1	ISS	0,00
6.2	PIS	0,65
6.3	Cotins	3,00
		BDI= 15,28%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

OBS: Estamos apresentando um modelo, o preenchimento da planilha e a elaboração dos cálculos são de total responsabilidade do licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

ANEXO XIII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS (MODELO)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidente do Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total de Encargos Sociais Básicos A	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
	TOTAL(A+B+C+D)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

XIV - MINUTA CONTRATO

CONTRATO DNOCS Nº - / 2020-CEST-BA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS-DNOCS E A EMPRESA....., execução das obras e serviços de engenharia visando a recuperação do Maciço, Sangradouro, Equipamentos Hidromecânicos e estruturas complementares das barragens Truvisco, Tancão de Caititu, Champrão, Tremedal, Morrinhos e Jacaré de propriedades do DNOCS, no Estado da Bahia, NA FORMA ABAIXO:

Aos () dias do mês de de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Salvador, Capital do estado da Bahia, o **DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS**, entidade autárquica federal, criada pela Lei no 4.229, de 1º de junho de 1963, alterada pela Lei nº 10.204, de 22.02.2001, CNPJ 00.043.711/0007-39, através de sua Coordenadoria Estadual na Bahia (CEST-BA), com sede na 6ª Avenida, nº 630, Edifício Sede da CEST-BA, na Cidade de Salvador - BA, doravante denominado simplesmente **DNOCS-CEST/BA**, neste ato representado por seu Coordenador Estadual, **Lucas Maciel Lobão Vieira**, nomeado pela Portaria nº 525, de 24.10.2017, publicada DOU nº 205 DE 24.10.2017, brasileiro, residente e domiciliado em Salvador, estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade nº 08.239.357-52 e CPF nº 013.743.225-98, na conformidade do que dispõe o inciso XV, do art. 2º, da citada Lei e a empresa.....estabelecida na.....nº, inscrita no CNPJ sob o nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, estando em regularidade com o que prescreve a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, neste ato representada pelo Sr., registrado no CREA/CE sob o nº....., residente e domiciliado na Rua.....na cidade de portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 12.462/2011, no Decreto nº 7.581/2011, na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, e vincula-se ao Edital RDC Eletrônico Nº 01/2020-DNOCS/CEST/BA, seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA, constante do Processo Administrativo nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

59404.001279/2019-67. As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, cujo resultado foi homologado em _____/_____/_____ pelo Coordenador Estadual do DNOCS na Bahia, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a execução das obras e serviços de engenharia visando a recuperação do Maciço, Sangradouro, Equipamentos Hidromecânicos e estruturas complementares das barragens Truvisco, Tancão de Caititu, Champrão, Tremedal, Morrinhos e Jacaré de propriedades do DNOCS, no Estado da Bahia, conforme PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e demais elementos técnicos constantes no Edital e seus anexos e na proposta da CONTRATADA.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento especificado através da Lei Orçamentária Anual de 2020 do DNOCS, sob as seguintes rubricas:

Ação: 18.544.22281.14RP.0001

PTRES: 175960

Natureza da Despesa: 4490-51

Fonte: 0100

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor da Contratação é de R\$ xxx.xxx,xx (_____).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima encontra-se assegurado através da Nota de Empenho Nº XXXXXXXXXXXX, datada de XXXXXXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/...../.....e encerramento em/.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

4.2 O prazo de execução dos serviços será de 06 (**seis**) meses consecutivos, contados da data de recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

4.3 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A garantia contratual deve ser realizada conforme o disposto no item 09 do Edital.

5.2 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.3 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

5.3.1 Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a CONTRATADA foi cientificada das correções que deveria providenciar e do valor das mesmas.

5.4 A garantia somente será liberada ou restituída após 03 (três) meses do término da vigência contratual, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, além das hipóteses previstas no item 9.1.4.6. do Edital.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO conforme Anexo IV do Edital, é parte integrante deste contrato, compatível com as especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, deverá:

6.1.1 Ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

6.1.2 Expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso do presente instrumento.

6.2 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada, independente da não alteração do prazo final.

6.3 O cronograma deverá representar o integral planejamento dos serviços, inclusive das suas etapas, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

avencados.

6.4 A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa dos serviços, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

6.5 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

6.6 Além das obrigações descritas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA deste contrato, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO-FIINANCEIRO.

6.7 O período de análise dos serviços entregues relacionado ao cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO tomará como base o primeiro dia posterior em que o SERVIÇO foi entregue pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

7 CLÁUSULA SÉTIMA- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE/ RECEBIMENTO DA OBRA

7.1 A aceitabilidade/recebimento da obra deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução do projeto de engenharia, ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização, aos relatórios de controle da qualidade, que contenham os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados e o atendimento aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNOCS.

7.2 Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do CONTRATANTE, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.3 Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do CONTRATANTE pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

7.4 O termo circunstanciado citado no item anterior deve INDICAR DE FORMA EXPLÍCITA E DETALHADA:

- a) Se os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos;
- b) SE os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar as inconsistências acompanhadas das respectivas razões, dando prazos para as necessárias correções, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.5 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

7.6 Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão CONTRATANTE designará servidor ou uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6.1 O RECEBIMENTO DEFINITIVO deverá ocorrer em no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos desse contrato.

7.7 A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

7.7.1 A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

7.8 Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 As obras e serviços, objeto deste contrato, serão fiscalizados, medidos e pagos conforme o disposto no Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

9 CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1 Os preços contratuais, em Reais, serão reajustados e atualizados conforme o disposto nos itens 7 e 8 do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como neste contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pelo DNOCS, que deverão ser afixadas em local



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

- b) Instalar e manter, sem ônus para o CONTRATANTE, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços.
- c) A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93);
- e) Credenciar como Equipe Técnica Responsável aquela indicada para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação do CONTRATANTE e desde que atendidas às condições originais de habilitação;
- f) Permitir e/ou facilitar a fiscalização, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- g) Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
 - i.1) Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;
- i) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste instrumento, resultante da execução contratual;
- j) Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que o CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
- k) Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO.
 - k.1) O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.
 - k.2) O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos documentos, dos dados e do anteprojeto pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa que vier a ser imposta pelo CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;
- m) Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

- n) Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município local das prestação do serviço, durante toda execução do contrato e em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;
- o) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- p) Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;
- q) Providenciar, após a assinatura deste instrumento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do serviço objeto deste Contrato no CONSELHO DE CLASSE da região onde os serviços serão executados, artigos 28 a 33 da Resolução nº 1.025 do CONFEA, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO e outra aos profissionais mobilizados.
- r) Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- s) Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- s.1) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- s.2) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata; e
- s.3) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

- Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- t) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- t.1) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- t.2) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
 - resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- t.3) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- t.4) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

u) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

u.1) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

u.2) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

u.3) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.2. No caso de execução de obra a CONTRATADA deverá.:

a) Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

b) Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

c) Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

- d) Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- e) Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- f) Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- g) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- h) Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

10.3 Se o CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como neste contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, analisados e aceitos;
- b) Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas;
- c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, aplicar as penalidades cabíveis;
- d) Emitir os Atestados de Conformidade de cada etapa nos prazos e condições estipuladas neste Contrato e no Cronograma para execução dos serviços.
- e) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas do CONTRATANTE discriminadas no Edital e seus anexos e outras aplicáveis;
- f) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

- g) Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- h) Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- i) Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados;
- j) Designar a fiscalização do contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As Sanções Administrativas serão aplicadas de acordo com o disposto no item 21 do Edital.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;

13.6 Caso não convenha ao CONTRATANTE exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, sustentando o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.7 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

XIV.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto licitatório de acordo ITEM 22 do Edital.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o **regime de empreitada por preço unitário**.

15.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

15.5 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previsto no §1º do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

16.2 Os casos omissos neste CONTRATO serão resolvidos pelas Leis 8.666/93, 12.462/2011 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 7.581/2011 e demais legislação pertinente.

16.3 A contratada deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL NA BAHIA

16.4 O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas do CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços ora contratados.

16.5 Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

16.6 Compete ao CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;

16.7 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao DNOCS providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal da Bahia, na cidade de Salvador, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Salvador,.....de.....de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

